



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXV — N.º 6

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1970

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 5.ª SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS E FERNANDO CORRÉA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Referente a nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado, nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 7, DE 1970 (N.º 47, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 141, § 1.º, alínea a, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do egrégio Senado Federal o nome do Doutor Luiz Roberto de Rezende Puech para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Manoel Alves Caldeira Netto.

Os méritos do Doutor Luiz Roberto de Rezende Puech, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, em 6 de abril de 1970. —
Emílio G. Médici.

“CURRICULUM VITAE” DE LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH

Nascido em São Paulo, aos 28 de outubro de 1914.

Bacharel em Ciências e Letras pelo Ginásio de São Bento, em 1932.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1937.

Cursos de Extensão Universitária: — “Aspectos de Direito Comparado Alemão e Brasileiro”, organizado pelo Instituto Brasileiro do Trabalho; —

“Medicina Social”, organizado pelo Instituto Oscar Freire.

1 — Cargos e Funções Públicas

a) Suplente de Juiz-Presidente da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, de 18-4-1940 a 26-4-1941;

b) Suplente de Vogal do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, de 26-4-1941 a 12-3-1942;

c) Vogal do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região (atual Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região), São Paulo, de março de 1942 a março de 1945;

d) Procurador-Adjunto da Procuradoria Regional do Trabalho da 2.ª Região, de 1946 a 1950;

e) Procurador de 2.ª Categoria do Ministério Público da União, 2.ª Região, a partir de 1951;

f) Procurador Regional do Trabalho, Substituto, em exercício, de 1950 a 1961 (Chefia);

g) Delegado Regional do Trabalho em São Paulo, de 21-2-61 a 25-8-61.

h) Procurador Regional do Trabalho a partir de 14-5-63 (Chefia).

2 — Outras Funções

a) Jornalista-colaborador de “O Estado de São Paulo” responsável por assuntos trabalhistas, desde março de 1957.

b) Professor efetivo do Curso Anual de Preparação à Magistratura e ao Ministério Público, promovido pelo Instituto dos Advogados, a partir de 1967.

c) Presidente do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Segurança nos períodos de: 1962-1964; 1964-1966; 1966-1968; 1968-1970.

d) Diretor-Secretário e Membro do Conselho Diretor da Fundação Liceu Pasteur a partir de 1958.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA.

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Tiragem: 26.000 exemplares

e) Sócio e Membro do Conselho Diretor do Instituto de Direito Social, desde 1948.

f) Membro do Grupo de Trabalho incumbido de preparar a instituição de um Centro Latino Americano de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, em colaboração com a O.I.T.; e da Comissão Elaboradora dos Estatutos respectivos, 1965.

g) Ex-Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e ex-membro do respectivo Conselho Deliberativo e da CLIDEME (Clínica de Diagnóstico e Orientação Psico-Pedagógica), em vários períodos, entre 1962 a 1969.

3 — Distinções recebidas

a) Elogio do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho pela conduta e zélo no desempenho das funções de direção da Procuradoria Regional do Trabalho da 2.ª Região (conforme Portaria n.º 52, de 27-8-63, publicada no Boletim da Proc.-Geral n.º 19, de 1963).

b e c) Duas Medalhas do "Mérito na Segurança do Trabalho", conferi-

das pelo Governo brasileiro, respectivamente a 25-11-63 a 20-11-67.

d) "Medalha do Congresso", III Congresso Pan-Americano de Medicina do Trabalho, Santos, novembro de 1968.

e) "Medalha do Mérito C.N.I. — 50.º O.I.T.", conforme Portaria do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, de 22-8-60.

4) — Trabalhos publicados

a) "Os Postulados Sociais no Texto Constitucional", 16 págs. "Editôra Revista dos Tribunais Ltda." (Tese do II Congresso Brasileiro de Direito Social) 1946.

b) "Direito Individual e Coletivo do Trabalho", 466 págs. "Editôra Revista dos Tribunais Ltda." — S.P. 1960.

c) Céreca de 800 artigos sobre assuntos trabalhistas publicados em "O Estado de São Paulo", desde março de 1957.

d) Colaboração esparsa nas seguintes revistas especializadas: "Revista do Trabalho"; "Revista Industrial de São Paulo"; "Legislação do Trabalho"; "Trabalho e Seguro Social";

"Revista do IDORT"; Revista de Estudos Sócio-Econômicos"; Saúde Ocupacional e Segurança"; "Arquivos do Instituto de Direito Social".

5 — Participação como Relator

a) Congressos:

II Congresso Brasileiro de Direito Social, São Paulo, 1946.

Congresso Americano de Medicina do Trabalho, São Paulo, 1946.

V Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes, São Paulo, 1966.

VI Congresso Internacional de Direito do Trabalho (Jornada Latino Americana), Florianópolis, 1968.

b) Colóquios

I, II, III, IV e V Colóquios sobre "Segurança do Trabalho na Construção Civil", promovidos pelo Instituto Brasileiro de Segurança e pelo Sindicato da Indústria das Grandes Estruturas, São Paulo, 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968.

Relator do tema "Eficácia ultralitigantes da sentença normativa da Justiça do Trabalho" nos "Colóquios sobre Direito Processual Brasileiro",

em Campos do Jordão, de 11 a 13 de abril de 1969, promovidos pelo Instituto de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sob a direção do Prof. Alfredo Buzaid.

c) Simpósios e Seminários

a) "Simpósio sobre a Estabilidade no Empreço", São Paulo, set. 1958, promovido pelo Seminário de Legislação Social, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

b) "Seminário de Insalubridade e suas Relações com a Economia e a Produtividade", Lindóia, 1963, promovido pelo Departamento de Produtividade da FIESP-CIESP.

c) "II Encontro de Dirigentes e Advogados" (anteprojeto do Código de Trabalho) promovido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, São Paulo, outubro de 1964.

d) "1.º Seminário Municipal de Orientação Sindical e Previdenciária", promovido pela Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São Paulo, Campinas, fevereiro de 1967.

e) "Simpósio sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia", Brasília, 1968, promovido pelo Banco Nacional da Habitação.

f) Coordenador do tema "Acordo e Convênio Coletivo" no Instituto de Direito Social, setembro 1969.

6 — Aulas e Conferências

1) No Círculo Militar de São Paulo, 1961, sobre "Subdesenvolvimento e Insegurança Social".

2) Na Federação dos Círculos Operários, em São Paulo, 1961, sobre o 70.º aniversário da "Rerum Novarum".

3) No Sindicato dos Vidreiros de S. Vicente, 1961, sobre a "Formação Operária".

4) Na Faculdade de Direito de Curitiba, 1962 e 1966, respectivamente, sô-

bre a "Evolução do Sindicalismo" e o "Estatuto do Trabalhador Rural".

5) "VI Semana de Estudos Jurídicos", promovida pelo "Centro Acadêmico XVI de Abril", Campinas, 1963.

6) "1.ª Semana de Estudos Jurídicos", promovida pelo "Centro Acadêmico 2 de Janeiro", S. José dos Campos, 1964.

7) No Curso "Justiça do Trabalho no Brasil", promovido pelo Instituto de Direito Comparado do Trabalho e da Segurança Social, da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, janeiro, 1964.

8) No "Curso Prático do Direito do Trabalho", promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo", novembro de 1964.

9) Palestra na "Casa do Advogado" — OAB Seção de S. Paulo, sobre o art. 87, II, do Estatuto da Ordem, em agosto de 1965.

10) No "Curso Universidade na Empresa", do Boletim Cambial, sob a direção do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1966.

11) No "Centro de Aperfeiçoamento do Dirigente de Empresa", São Paulo, 1967.

12) Na Faculdade de Direito de Bauru, outubro de 1969, sobre "Direitos Humanos".

13) Na Faculdade de Direito Braz Cubas, de Mogi das Cruzes, na "Semana de Estudos de Direito do Trabalho" sobre: "Os Direitos Sociais no Texto da Constituição Federal", em novembro de 1969.

7 — Teses

a) "Os Postulados Sociais no Texto Constitucional", Editora Revista dos Tribunais Ltda., 16 páginas, S. Paulo, 1946.

b) "Os Informes Estatísticos" — Serviço Fundamental na Inspeção do Trabalho, Boletim "IBS".

c) "Transação do Tempo de Serviço" in Coordenação Geral, Ministério do Interior, 1968.

d) "A Integração da Indenização do Acidente do Trabalho na Previdência Social" in separata da revista "Legislação do Trabalho", S. Paulo, 1968.

e) Tese "Eficácia ultra-litigantes da sentença normativa da Justiça do Trabalho" nos Colóquios sobre Direito Processual Brasileiro", realizado em Campos do Jordão, já referido.

f) Comunicação ao Congresso Internacional de Segurança e de Higiene do Trabalho, Genebra, julho de 1969 e do III Tema "Ensino da Segurança" em nome do Instituto Brasileiro de Segurança.

g) Relatório e comunicação sobre o Tema II no VIII Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes, Bahia, setembro de 1969, em colaboração com o Engenheiro E. E. Barlinck, e em nome do Instituto Brasileiro de Segurança, sobre "Profissionalização e Formação do Provençionista".

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

GP/0/ /68

Brasília, 4 de dezembro de 1968.

A Sua Excelência o Senhor Senador Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Pelo Senhor Deputado Edilson Mello Távora foi proposta à Câmara dos Deputados a criação de uma Comissão Mista, de 7 Deputados e 7 Senadores, para, no prazo de cento e vinte dias, proceder estudos sobre as deficiências existentes na composição, na organização e no funcionamento do Poder Legislativo.

2. A proposição mereceu o pronunciamento favorável da Mesa e do Plenário da Câmara.

3. De acordo com o disposto no artigo 29, alínea b, do Regimento Comum, tenho a honra de consultar ao Senado pelo alto intermédio de Vossa Excelência, sobre se dá o seu assentimento à iniciativa.

Anexo, encaminho a Vossa Excelência cópia da Resolução n.º 82, de 1968, que trata da matéria.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço. — José Bonifácio, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 82, DE 1968

Cria, na forma do disposto do item "b" do art. 29 do Regimento Comum e do art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Comissão Mista para proceder estudos sobre as deficiências existentes na composição, na organização e no funcionamento do Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º — É criada, na forma do disposto no item b do art. 29 do Regimento Comum e do art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Comissão Mista de sete Senadores e sete Deputados, com cento e vinte dias de prazo para proceder estudos visando ao conhecimento exato de todas as deficiências existentes na composição, na organização e no funcionamento do Poder Legislativo e mostrar como corrigi-las. A Comissão, que deverá propor as reformas que se fizerem necessárias no Senado Federal e na Câmara dos Deputados para o melhor desempenho de suas atribuições, apresentará, também, quando indicada a conveniência, sugestões, recomendações ou projetos para:

1 — implantação de modificações no tradicional funcionamento das duas Casas do Poder Legislativo, através, inclusive, da limitação das Sessões plenárias destinadas a pequenas comunicações, debates políticos e discursos doutrinários, em proveito dos trabalhos das Comissões Técnicas Permanentes objetivando uma melhor elaboração legislativa, bem como uma efetiva fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada (art. 48 da Constituição);

2 — regulamentação do art. 58 da Constituição, de maneira a definir, para efeito de expedição de decretos com força de lei, o conceito de urgência de segurança nacional e de finanças públicas;

3 — regulamentação do § 3.º do artigo 54 da Constituição de forma a oferecer ao Poder Executivo para o envio de mensagens em regime de urgência, para apreciação em Sessão conjunta do Congresso; evitar a criação de Comissões Especiais para o exame dessas mensagens, mediante a adoção de normas que obrigue o encaminhamento das normas às Comissões Permanentes;

4 — prover o Poder Legislativo dos instrumentos de ação que se fizerem necessários para a fiscalização financeira e orçamentária da União, conforme dispõe o art. 71 da Constituição;

5 — disciplinar a maneira de o Congresso Nacional exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas (§ 1.º do artigo 71 da Constituição), o julgamento das contas dos administradores (inclusive das autarquias) e demais responsáveis por bens e valores públicos;

6 — proporcionar uma ação objetiva do Poder Legislativo no julgamento das contas do Presidente da República e no exame dos tratados celebrados pelo Executivo (artigo 47, item VIII, e parágrafo único da Constituição);

7 — oferecer ao Poder Legislativo condições para efetuar uma ampla fiscalização na aplicação das verbas orçamentárias e dos fundos federais entregues aos Estados e aos Municípios;

8 — adoção de medidas que permitem melhor entrosamento do Poder Legislativo com os Poderes Executivo e Judiciário; inclusão de dispositivo no Regimento Interno da Câmara e do Senado, com a finalidade de impedir pronunciamentos de parlamentares que atinjam a dignidade do Congresso Nacional ou de qualquer de seus membros, que ameacem a harmonia entre os Poderes, ou representem insultos aos símbolos e às instituições nacionais e estatuir sanções no âmbito parlamentar para aquele que incorrer na sua violação; criação

de uma Comissão Permanente de Decôr para zelar pelo conceito do Parlamento e com poder de ação preventiva e de sanção contra o Deputado ou Senador que praticar ato contra o decôr do Poder Legislativo (regulamento do item II do artigo 37 da Constituição);

9 — modificação dos dispositivos da Constituição que, impondo restrições na iniciativa legislativa do Parlamento, representam fatores prejudiciais à harmonia entre os Poderes;

10 — ampliação dos prazos de tramitação das mensagens do Executivo no Senado e na Câmara, principalmente os de apresentação de emendas (atualmente cinco dias);

11 — organização, definição de competência e normas de funcionamento das Comissões Permanentes, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) fixação do número de Comissões à base de critérios razoáveis (exemplo: número de Comissões correspondentes ao número de Ministérios); definição exata da competência de cada Comissão na elaboração legislativa e nas relações com o Executivo (normas rígidas para efeito de distribuição de projetos e para fiscalização das repartições públicas, autarquias e sociedades de economia mista etc.);

b) elaboração do Orçamento da União com o concurso das diversas Comissões Permanentes (Comissão de Educação opina sobre o anexo do Ministério da Educação; Comissão de Saúde sobre o anexo do Ministério da Saúde etc.);

c) funcionamento das Comissões Permanentes em horários, dias ou meses diferentes daqueles destinados às Sessões plenárias; jeton atribuído mediante a presença do parlamentar na sua Comissão; extinção da figura do suplente na Comissão Permanente (o parlamentar deverá pertencer como membro efetivo a uma Comissão Permanente); desligamento automático do parlamentar que faltar sem justificativa de-

- terminado número de reuniões da sua Comissão;
- d) ampla divulgação dos trabalhos das Comissões Permanentes;
- e) extinção de Comissões Especiais com atribuições específicas das Comissões Permanentes;
- f) critérios de preferências para composição das Comissões Permanentes (cursos, especialização etc.); garantia ao parlamentar de pertencer a uma Comissão Permanente, fixação do número de membros de cada Comissão mediante a divisão do número de Deputados e de Senadores pelo número de Comissões, ou outro critério racional etc.);

12 — constituição e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito, examinando, entre outros, os seguintes pontos:

- a) critérios para criação de uma CPI exclusivamente para investigação de irregularidades e quando faltarem meios para as averiguações serem feitas através de uma Comissão Permanente; regulamentação do art. 39 da Constituição definindo o que deve ser entendido como "fato determinado";
- b) critérios para indicação dos membros de uma CPI (listas tríplices ou de cinco nomes para cada vaga, organizadas pelos líderes, cabendo, porém, a escolha à Mesa);
- c) desligamento automático do membro que faltar a mais de duas reuniões da CPI, extinção da figura do suplente em CPI, impedimento para o Parlamentar integrar, ao mesmo tempo, mais de uma CPI; prazos improrrogáveis para apresentação, publicação e votação das conclusões de uma CPI, etc.;
- d) sanções para os Chefes de Repartições e representantes do Poder Executivo que deixarem de atender, em tempo, as solicitações ou recomendações de uma CPI;

13 — erradicação de vícios na composição do Poder Legislativo, mediante providências que:

- a) realmente reduzam a influência do poder econômico e do dinheiro público no processo eleitoral; ampliação dos prazos de desincompatibilização de Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Secretários de Estado, bem como de Chefes de Repartições, de autarquias, de estabelecimentos de crédito e de sociedades de economia mista, quando candidatos a postos eletivos (extensão da medida aos parentes próximos);
- b) representem meio de seleção de candidatos a Senador e a Deputado, por ocasião de composição das chapas, exigência de um determinado nível intelectual para os candidatos que ainda não tenham exercido função legislativa; (ampliação das condições de elegibilidade — item I do art. 30 da Constituição);
- c) mais facilidade para criação de novos partidos políticos;
- d) instituição de sublegenda para o Senado até a criação de novos partidos;

14 — ampla e permanente utilização dos meios de divulgação visando à elevação de conceito do Parlamento na opinião pública, até que seja formada uma mentalidade nacional favorável ao Legislativo pela convicção daquilo que representa este Poder como suporte das instituições democráticas; divulgações ressaltando que na própria mecânica de funcionamento do Poder Legislativo reside a garantia dos direitos do cidadão; mostrar como a lei é feita (diante dos olhos da imprensa e do povo como tramitação do projeto pelas Comissões e pelo Plenário, havendo ainda poder de veto do Presidente da República); divulgações mostrando os males dos regimes totalitários e ressaltando como os direitos do cidadão são suprimidos nas ditaduras;

15 — melhores relações do Poder Legislativo com a imprensa e com as entidades de classe em geral (realizações de seminários e encontros com

entidades culturais, científicas e entidades de classe; comparecimento de parlamentares ao rádio e à TV para debates dos problemas do Parlamento; instalação de assessorias parlamentares nos Estados etc.);

16 — divulgação do significado da imunidade parlamentar, mostrando que não se trata de um privilégio, porém, de uma garantia ao legislador na fiscalização do Governo e uma proteção no decorrer das lutas políticas e na elaboração das leis;

17 — normas para convocação de Ministros de Estado (inquirição pelo maior número de parlamentares; supressão de discursos do Ministro, mediante distribuição aos parlamentares, no início da sessão de comparecimento, de documentos contendo os esclarecimentos considerados necessários);

18 — fixação de normas para tramitação dos processos relativos à licença para processar Deputado (definição da autoridade do Judiciário que deverá encaminhar a solicitação da licença; normas para discussão da matéria no Plenário e na Comissão de Justiça etc.);

19 — critérios rígidos nas concessões de licenças de parlamentares (redução de prazo na licença para tratamento de interesse particular; exame dos problemas de licença para tratamento de saúde);

20 — normas para elaboração e envio dos requerimentos de informações ao Poder Executivo (triagem dos requerimentos pelas Comissões Permanentes, etc.);

21 — esclarecimento ao público sobre questões de subsídios e passagens de parlamentares (ressaltando: diferença entre o mandato popular — temporário — e o emprego público; despesas honestas e obrigatórias com eleição; ação social e política e onerosa a que está obrigado o parlamentar; obrigação de presença do legislador nas diversas regiões do País no cumprimento das tarefas relacionadas com a elaboração das leis etc.);

22 — estabelecimento de critérios para viagens ao estrangeiro, de maneira que o legislador possa recolher experiências de nações mais evoluídas no campo social, científico e tecnológico;

23. — proibição do parlamentar desempenhar outra profissão ou atividade incompatível com o exercício do mandato (advocacia, jornalismo, etc.);

24. — tomada de posição diante das dificuldades que se apresentam ao Parlamento em Brasília.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 4 de dezembro de 1968. — **José Bonifácio, Presidente.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 166, de 6 do corrente mês — Comunica a atual composição da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, eleita em 30 de março último.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

Sr. Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que passa a fazer parte da liderança da Maioria, como Vice-Líder, o Sr. Senador Dinarte Mariz.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1970. — **Filinto Müller, Líder.**

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de projeto de lei encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 1, de 1970

Dispõe sobre a audiência do Conselho de Segurança Nacional nas aquisições de áreas rurais liberadas pelo Decreto-Lei n.º 924, de 10-10-69, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As aquisições de áreas rurais para execução de empreendimentos industriais, excluídas das disposições do Decreto-Lei n.º 494, de 10 de março de 1969, pelo Decreto-Lei

n.º 924, de 10 de outubro de 1969, dependem de prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional, desde que se trate de área superior a 5.000 (cinco mil) hectares.

Art. 2.º — O Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, expedirá, dentro de 30 (trinta) dias da vigência da presente Lei, regulamento especificando quais os órgãos competentes a que alude o referido Decreto-Lei n.º 924 e em que processos correspondentemente terão audiência.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

1. Impressionava intensamente nos últimos anos o constante noticiário sobre alienações de glebas rurais do Brasil a adquirentes domiciliados no exterior, sem vivência entre nós, ou sequer a acenar algum plano para o aproveitamento produtivo das áreas.

2. Mereceu a matéria mais de uma comissão parlamentar de inquérito, suscitou outros eventos, tais como processos judiciais, diligências da polícia, prisões, deportações. Da tribuna do Senado da República foram relatados fatos constantes da CPI presidida pelo Deputado Haroldo Velloso.

3. O Governo enviou ao Congresso o enérgico Projeto n.º 134, de 1968, para reprimir o que considerava a ganância de fora do País, fiscalizar e controlar as transações imobiliárias de todos os estrangeiros, mesmo os antigos residentes no Brasil.

4. Apreciando a matéria, em fins daquele ano, o Senado elaborou um substitutivo, que atendia os objetivos essenciais do Governo e dava atenção a peculiaridades de um país de imigração como o nosso.

O recesso compulsório de dezembro de 1968 sustou o trabalho desta Casa do Congresso e logo foi promulgado o Decreto-Lei n.º 494, de 10 de março de 1969, ou seja a reconstituição do projeto originário do Executivo.

5. A 10 de outubro surgiu o Decreto-Lei n.º 924, de 10 de outubro de 1969, consubstanciado no seu art. 1.º: "Ficam excluídas das disposições do Decreto-Lei n.º 494, de 10 de março de 1969, as aquisições de áreas rurais ne-

cessárias à execução de empreendimentos industriais considerados de interesse para a economia nacional, cujos projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes."

6. Não foi regulamentado o Decreto-Lei n.º 494, apesar da previsão do regulamento num prazo de trinta dias, como não o foi o de número 924. Este último liberalizou, e muito, os controles contidos no Decreto-Lei n.º 494. Dentro da filosofia do Governo, como uma das principais justificativas ao projeto eram os interesses da segurança nacional, entendemos, com a presente proposição, que o Conselho de Segurança Nacional seja ouvidos empreendimentos estrangeiros em área superior a cinco mil hectares. Nossa proposição ainda é liberal, embora os tempos do liberalismo econômico sejam apenas considerados saudosos, coisa do passado.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1970.
— **Bezerra Neto.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 494 DE 10 DE MARÇO DE 1969

Regulamenta o Ato Complementar n.º 45, de 30 de janeiro de 1969, que dispõe sobre a aquisição de propriedade rural por estrangeiro.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5 de 13 de dezembro de 1968, e tendo em vista o disposto no art. 3.º do Ato Complementar n.º 45, de 30 de janeiro de 1969, decreta:

Art. 1.º — A aquisição de propriedade rural no território nacional sómente poderá ser feita por brasileiro ou por estrangeiro residente no País.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos de transmissão causa mortis.

§ 2.º — Para os efeitos deste Decreto-Lei, considera-se residente no País o estrangeiro que faça prova de fixação permanente no território nacional, de acordo com a legislação em vigor.

§ 3.º — A aquisição de propriedade rural por estrangeiro dependerá de autorização do Ministério da Agricultura, requerida por intermédio d

Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

Art. 2.º — Em caso de aquisição de área rural, a qualquer título, os Tabeliões e Oficiais do Registro de Imóveis farão constar, obrigatoriamente, dos atos que praticarem, os dados relativos ao documento de identidade do adquirente, se fôr estrangeiro, além da prova de sua residência permanente no território nacional (§ 2.º do art. 1.º).

§ 1.º — Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser transcritos nos atos praticados os dados essenciais comprobatórios de sua constituição e a prova do cumprimento do disposto no art. 5.º e seu parágrafo único dêste Decreto-Lei.

§ 2.º — Em se tratando de pessoa natural estrangeira, deverá ser transcrita a prova de cumprimento do disposto no art. 1.º dêste Decreto-Lei.

Art. 3.º — Os Oficiais do Registro de Imóveis deverão possuir cadastro especial das aquisições de terras rurais por pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas, do qual constarão, sob pena de nulidade dos atos que praticarem:

- documentos de identidade das partes contratantes ou cópias fotostáticas dos mesmos, devidamente autenticadas;
- memorial descritivo do imóvel, contendo área, características, limites e confrontações;
- planta do imóvel e respectiva situação relativa na planta cadastral do Município;
- prova de autorização, prevista no art. 6.º e seu § 1.º e no art. 7.º dêste Decreto-Lei.

Art. 4.º — A inobservância do disposto nos arts. 2.º e 3.º dêste Decreto-Lei configura o crime de falsidade ideológica, definido no art. 299 do Código Penal.

Art. 5.º — Anualmente, o Desembargador-Corregedor da Justiça Estadual, ou magistrado por ele indicado, e o Procurador da República, que fôr designado, promoverão, em conjunto, correição nos livros dos Tabeliões e dos Oficiais do Registro de Imóveis de todas as comarcas dos respectivos Estados, para verificar o cumprimento dêste Decreto-Lei, de-

terminando, de imediato, as provisões que forem convenientes.

Parágrafo único — No Distrito Federal e Territórios, as atribuições previstas neste artigo serão exercidas pelo Desembargador-Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 6.º — A pessoa jurídica estrangeira não poderá adquirir imóvel rural no Brasil, salvo se fôr autorizada a funcionar no País, devendo as aquisições ser vinculadas aos objetivos estatutários da sociedade.

§ 1.º — A aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica estrangeira, no caso dêste artigo, depende de autorização concedida por decreto em processo instituído pelo Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA).

§ 2.º — São equiparadas às pessoas jurídicas estrangeiras, para os efeitos dêste Decreto-Lei, as pessoas jurídicas nacionais das quais participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas que detenham maioria no seu capital social e residam ou tenham sede no exterior.

§ 3.º — As ações de companhias ou sociedades anônimas nacionais, proprietárias de imóveis rurais e que se dediquem ao ramo de comércio imobiliário, revestirão, obrigatoriamente, a forma nominativa.

Art. 7.º — A aquisição, por pessoa estrangeira natural ou jurídica, de glebas rurais situadas nos Municípios de interesse da segurança nacional e nas áreas a esta consideradas indispensáveis (Constituição, art. 16, § 1.º, b, e art. 91, II, e parágrafo único), depende de prévia autorização do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 8.º — A soma das áreas rurais pertencentes a pessoas estrangeiras naturais e jurídicas em todo o território nacional, inclusive na área de que trata a Lei n.º 2.597, de 12 de setembro de 1955, não poderá ultrapassar:

- nos Municípios de até 10.000 km², 1/5 da respectiva área;
- nos Municípios de mais de 10.000 km² a 50.000 km²,

1.000 km² mais 1/10 da respectiva área;

- nos Municípios de mais de 50.000 km² até 100.000 km² 3.500 km² mais 1/20 da respectiva área;
- nos Municípios de mais de 100.000 km², 6.000 km² mais 1/40 da respectiva área.

§ 1.º — As pessoas de uma mesma nacionalidade não poderão possuir mais de 20% dos limites estabelecidos neste artigo.

§ 2.º — Atingidos êsses limites, são vedadas, aos Tabeliões, a lavratura de novas escrituras e, aos Oficiais do Registro de Imóveis, a efetuação de novas transcrições, sob as combinações do art. 17 dêste Decreto-Lei.

Art. 9.º — Os Tabeliões e Oficiais do Registro de Imóveis ficam obrigados, dentro de 30 (trinta) dias da prática do ato, a comunicar ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), a lavratura de escrituras e registros imobiliários pelos quais se transfiram, a qualquer título, a posse ou a propriedade de imóveis rurais a pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas.

Parágrafo único — Quando se tratar de imóveis rurais situados em áreas consideradas indispensáveis à segurança nacional ou de seu interesse, a comunicação será feita também à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 10 — Na aquisição, a qualquer título, de imóveis rurais por pessoa estrangeira natural ou jurídica, é da essência do ato a escritura pública.

Art. 11 — Fica a União autorizada, por motivo de segurança nacional, a desapropriar terras rurais em poder de pessoa estrangeira natural ou jurídica, mediante decreto, ouvido, previamente, o Conselho de Segurança Nacional.

Art. 12 — O artigo 60 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 — Para os efeitos desta Lei, consideram-se empresas particulares de colonização as pessoas naturais, nacionais ou es-

trangeiras, residentes e domiciliadas no Brasil, ou jurídicas, constituidas e sediadas no País, que tiverem por finalidade executar programas de valorização de área ou distribuição de terras.

Art. 13 — São equiparadas aos brasileiros, para os efeitos deste Decreto-Lei, as pessoas naturais de nacionalidade portuguêsa residentes no Brasil.

Art. 14 — Ao Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), fica atribuída a execução deste Decreto-Lei.

Parágrafo único — Nas zonas indispensáveis à segurança nacional e nas áreas consideradas do seu interesse, a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, por meio da Comissão de Faixa de Fronteiras, exercerá as atribuições previstas neste artigo.

Art. 15 — Salvo nos casos previstos em legislação de núcleos coloniais onde se estabeleçam estrangeiros imigrantes agricultores, em lotes rurais, é vedada, a qualquer título, a doação, posse ou venda de terras pertencentes à União ou aos Estados, a pessoas estrangeiras naturais ou jurídicas.

Art. 16 — Em todo e qualquer caso de aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira natural ou jurídica, ou a esta equiparada para os efeitos deste Decreto-Lei, no processo instaurado pelo Ministério da Agricultura, será ouvida, obrigatoriamente, a Procuradoria-Geral da República, que tomará *ex officio*, de imediato, as providências que se fizerem necessárias à defesa dos interesses da União.

Art. 17 — As alienações e aquisições de propriedades rurais feitas em desacordo com as normas deste Decreto-Lei, assim como as que se fizerem a estrangeiros no exterior, são nulas de pleno direito, sujeitando-se os Tabeliões e Oficiais, que lavrarem ou transcreverem os atos respectivos, às penas do crime definido no art. 319 do Código Penal, além da perda do cargo.

Art. 18 — O Poder Executivo baixará, dentro de 30 dias, a regulamentação necessária à execução deste Decreto-Lei.

Art. 19 — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 1969; 148.^º da Independência e 81.^º da República. — **A. COSTA E SILVA** — Luis Antônio da Gama e Silva — Ivo Arzua Pereira.

DECRETO-LEI N.^º 924
DE 10 DE OUTUBRO DE 1969

Exclui das disposições do Decreto-Lei n.^º 494, de 10 de março de 1969, as aquisições de áreas rurais necessárias aos empreendimentos industriais que menciona.

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1.^º do Ato Institucional n.^º 12, de 31 de agosto de 1962, combinado com o § 1.^º do art. 2.^º do Ato Institucional n.^º 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1.^º — Ficam excluídas das disposições do Decreto-Lei n.^º 494, de 10 de março de 1969, as aquisições de áreas rurais necessárias à execução de empreendimentos industriais considerados de interesse para a economia nacional, cujos projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 2.^º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 1969; 148.^º da Independência e 81.^º da República.

— **Augusto Hamann Rademaker Grünnewald** — Aurélio de Lyra Tavares — Márcio de Souza e Mello — Luis Antônio da Gama e Silva — Ivo Arzua Pereira.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Dô Expediente lido, consta ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados encaminhando a Resolução n.^º 82, de 1968, daquela Casa, que cria, na forma do disposto no item b do art. 29 do Regimento Comum e do art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Comissão Mista para proceder estudos sobre as deficiências existentes na composição, na

organização e no funcionamento do Poder Legislativo.

A matéria vai às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A presidência, de acordo com determinação proferida na sessão de 28-11-69, irá remeter à Comissão competente, o Requerimento n.^º 159/68, que solicita a criação de Comissão Mista para examinar e estudar a legislação mineralógica e formalizar sugestões destinadas à valorização, controle, produção e comércio dos produtos minerais do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, mercado de trabalho em expansão, pelo surgimento de indústrias que utilizam matéria-prima local, e comércio extraordinariamente ativo, em consequência da Zona Franca, Manaus é, nos dias atuais, cidade que se firma como polo de desenvolvimento de extensa área do território brasileiro. Confesso que — Senador paraense — me senti alegre quando, há poucas semanas, aceitei convite de amigos e fui à Capital do Amazonas. Vi uma cidade nova, quanto ao movimento comercial e às esperanças que irradia. E comparei com aquela Manaus que, há alguns anos, era toda descrença e com perspectivas cheias de desalento e frustração.

Sempre que ia ao principal centro urbano do Amazonas, sentia que lá só existiam recordações de uma época faustosa, abruptamente encerrada pela imprevidência.

Manaus de hoje é marco de progresso. Não aparecem mais pelas ruas os cantadores do passado. Há, sim, gente trabalhando com afinco no presente e com olhos fitos no porvir. É o Plano Nacional da Habitação que leva a realidade da casa própria; é a Siderama, que executa ambicioso projeto para utilização de minérios da região, cujo teor é de 57% de ferro; é a Companhia Industrial Amazonense, com seus primeiros fornos em atividade e outros em implantação, objetivando ser a maior indústria de es-

tanho da América do Sul; é a Indústria Amazonense de Lentes Oftálmicas; é a SEMP-Rádio e Televisão ou são as Indústrias Pereira Lopes e tantas outras que se instalaram, impulsionadas por um novo estímulo que, para o Brasil, tem extraordinária significação.

Convém lembrar, no entanto, que a fase de euforia por que atravessa o Amazonas se deve à ação corajosa e patriótica do saudoso Presidente Castello Branco, e ao desempenho não menos corajoso do então Governador Artur Cesar Ferreira Reis. Foram eles que sacudiram a Amazônia Ocidental, adotando medidas e providências que hoje produzem efeitos salutares.

Antes do Governo Castello Branco, a Amazônia era alvo de política discriminatória, fato que vinha de longe. Por exemplo, durante a última guerra, os Acôrdos de Washington vincularam a venda de borracha produzida na Amazônia, a um dólar por quilo, durante todo o período bélico. E não sómente isso. Enquanto a borracha amazônica era vendida a um dólar por quilo, a borracha da Bolívia era comprada a seis dólares por quilo.

É de salientar ainda, que a Zona Franca tinha sido criada por lei resultante de projeto do Deputado Pereira da Silva. Até 1966, no entanto, não tinha funcionado, por falta de recursos e estrangulada por limitações de uma legislação alfandegária restritiva. O Presidente Castello Branco entendeu que pôr a Zona Franca em funcionamento efetivo era importante, não apenas para o Amazonas mas para o Brasil, eis que representaria elemento de influência nas relações com as nações vizinhas, ao mesmo tempo que serviria ainda aos interesses da integração latino-americana.

Houve quem se preocupasse com supostos prejuízos que a Zona Franca de Manaus pudesse acarretar à indústria brasileira. Tal preocupação, contudo, foi cabalmente demonstrada infundada. Basta referir que, em 1969, as importações internas da Zona Franca aumentaram 86% em relação às externas. E de São Paulo saiu a maior parte dos produtos chegados a Manaus.

Senhor Presidente, o comércio intenso, as ruas em movimento, onde

a presença constante do turista nacional e estrangeiro dá promissor colorido e dinamismo, tudo reflete o progresso que chega a Manaus, pela riqueza em movimento. Lojas vendendo os artigos mais variados, dos alimentos ao eletro-doméstico, da bijuteria ao tecido e ao vestuário, dos artigos fotográficos aos brinquedos, em apresentações das mais atraentes a quem chega e ali deixa a moeda propulsora do desenvolvimento.

Repto: quem conheceu Manaus anos atrás, lembra, como eu lembrei, dos dias difíceis para a população, cujo alimento ou vestuário eram de custo elevadíssimo, enquanto o salário inferior e o emprêgo difícil. Agora tudo é diferente. A oferta de trabalho cresce, o salário é melhor, o vestuário de preço módico e alimentos, os mais variados, são encontrados a preço acessível.

Frente à nova paisagem física e humana da cidade, interessei-me em verificar, manuseando dados oficiais e da iniciativa privada, se ocorria excesso de liberalidade fiscal. Certifiquei-me então que a franquia alfandegária, definida em regulamentação por ela própria limitadora, em nada afetou negativamente os centros nacionais de produção.

Ante a reafirmação do Poder Executivo, na mensagem que o Presidente Emílio Médici vem de encaminhar ao Congresso, referente ao "objetivo fundamental de consolidar a ocupação da Amazônia, possibilitando, desse modo, a crescente integração daquela vasta área às demais regiões do País", anima-me formular, com base nas considerações aqui expressas, apelo a que me propus, pela fixação — em instrumento legal adequado, por um triénio, pelo menos — das bases atuais de funcionamento da Zona Franca de Manaus. Serão eliminadas dessa maneira, as incertezas perturbadoras ainda vividas em consequência das prorrogações, a curto prazo, de determinados incentivos como as franquias alfandegárias, que representam grande estímulo ao turismo na região, em surto de desenvolvimento.

Comprovados que estão, de forma tão alvissareira, os resultados da Zona Franca de Manaus, como força propulsora da economia da área, es-

pero a acolhida pelo Poder Executivo, deste apelo, ditado pelo desejo de servir à Amazônia e ao Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, como Líder do Governo.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder do Governo — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por delegação do eminente Líder do Governo, Senador Filinto Müller, desejo, em nome da Maioria, gravar nos anais da Casa o sentimento de pesar e as emoções mais fortes de um protesto lúcido, diante da brutal tragédia que enlutou o mundo civilizado.

Realmente, o dia de ontem, na estrela e na coincidência das comemorações comunistas do I Centenário de Lênin, foi o palco de um impacto que difficilmente decolará da nossa memória, da nossa amargura, porque, no gênero, o assassinato do embaixador alemão na Guatemala, talvez seja o maior crime do século.

Mas, Sr. Presidente, além dos aspectos de barbaridade e de covardia, de que se revestiu o infortúnio daquele diplomata, cresceram mais ainda, em extensão e em intensidade, a indignação e o horror internacionais, por um outro fato, por uma outra circunstância que dilarga de muito e amplia os horizontes daquela tragédia, qual seja a certeza total, a convicção integral de que morreu um inocente, um homem inteiramente imparcial, totalmente desvinculado, permanentemente disacionado dos problemas internos da Guatemala e que ali estava fiel à vocação da Alemanha, de, reconstituída e reconstruída, exibir para o mundo o seu admirável gesto assistencial e de colaboração, drenando recursos técnicos e financeiros para os países não desenvolvidos.

Li hoje, Sr. Presidente, uma frase lapidar, de envolta com um grande poder de síntese, esculpida em termos dolorosos, diante da consciência traumatizada do mundo. Willy Brandt, ao definir a enormidade do atentado,

disse: "Este crime compromete todo o mundo civilizado".

Há um outro aspecto, Sr. Presidente, que merece ser focalizado e enfatizado: em outros atentados congêneres as colunas da imprensa, as imagens da televisão e as vozes do rádio perquirem e encontram um motivo que, numa determinada interpretação ideológica, poderia ser válido; mas, na brutalidade do acontecimento de ontem, nenhum motivo inspirou a delinqüência fanática. Este fato, por si só, revela a insensibilidade dos sequestradores e, mais do que isto, denota claramente que, na tragédia imensa, os sequestradores conjugaram o terrorismo com o banditismo, na brutalidade do crime.

Dai por que, Sr. Presidente, o episódio da Guatemala, além de abalar a consciência do mundo civilizado, deve exhibir a iniciativa da adoção de medidas e de providências de grande porte para a prevenção e a repressão do terrorismo em todo o mundo e, principalmente, na América Latina.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Vasconcelos Torres — Aqui no Senado não haverá uma voz discrepante sequer, em torno das palavras de solidariedade que V. Exa., neste instante, pronuncia abominando o crime vil e covarde. Já ontem, na Câmara dos Deputados, tivemos oportunidade de sentir que os Deputados, a uma voz, profligaram esse ato indigno da condição humana. Hoje V. Exa. sentirá que está falando não apenas em nome da Liderança da ARENA, mas em nome de todos os Senadores, e eu adiantaria, em nome de todos os brasileiros. Eu me permitiria, eminent Vice-Líder, estabelecer um paralelo entre a doutrina brasileira a respeito desses assuntos terroristas, com a guatemalteca e com a da própria Argentina. Primeiro, e infelizmente, o Brasil ocupou o noticiário internacional na vanguarda desses acontecimentos indignos, com o sequestro do Embaixador Burk Elbrick e a formulação de exigências. E aqui vai um elogio aos responsáveis pela segurança, que compreenderam a vida humana valer muito, e que a figura de embaixador é intangível, intocável

e tem que ser garantida, tem que ser preservada. No Brasil, V. Exa. sabe, isso causou algum sacrifício de jovens oficiais das nossas Forças Armadas, que depois compreenderam a situação. Outros fatos se sucederam, e todos atenderam. Não que esses criminosos merecessem o diálogo com a autoridade constitucional, mas era a situação de direito, para preservar uma vida humana ligada à representação internacional. As concessões tinham que ser feitas, e foram feitas. V. Exa. vai-me permitir, eminent colega, que exalte, neste instante, o Presidente Costa e Silva, e que louve a atitude do Presidente Garrastazu Médici que, no último caso, quando do sequestro do Cônsul japonês em São Paulo, atendeu às mínimas exigências daqueles que, desgraçadamente, levaram a intranqüilidade para o seio da família brasileira. Na Argentina houve o contrário; procurou-se criar uma doutrina que agora a evidência mostra ser falha, e na Guatemala a intransigência do Presidente da República daquele país irmão fez que se sacrificasse uma vida inocente, como V. Exa. disse muito bem. Neste instante, ergo minha voz para apresentar solidariedade às palavras oportunas do Senado, não do Senador Eurico Rezende, do Senado, de todos nós, ao abominável atentado. É a hora de não lamentarmos apenas, eminent colega, e sim de encontrarmos os meios adequados para que não se repitam tais cenas de vandalismo. Acho que a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, agora sob nova direção, poderia procurar ouvir o tão competente, digno e honrado Chanceler Mário Gibson Barbosa, e fazer que os Embaixadores das nações amigas nos comunicassem quais as deficiências que sentem relativamente à sua segurança, para que, pelo menos, nós, representantes da República, tivéssemos conhecimento do que ocorre. Parece-me, é uma reação em cadeia. E não terminou. Em Pôrto Alegre, o Cônsul norte-americano reagiu e evitou ser sequestrado. Então, todos nós — não ARENA nem MDB, mas o Poder Legislativo — temos de afinar com o Executivo, nesta hora. Não há sequer um emedebista, não há um oposicionista, não há um governista que não repudie esses atentados. Não caminhemos apenas para conferências internacionais na OEA — segun-

do sugestão da Argentina —, a fim de que não seja concedido asilo aos resgatados. Sintamos o problema e colaboremos com aquêle a quem cumpre justamente resguardar a segurança nacional: o eminent Chefe do Governo. Nunca a família brasileira esteve tão unida como neste momento na condenação dos atos terroristas, na repulsa, sem limitações, ao que acaba de ocorrer na América Latina, n esta trágica América Latina que precisa deixar de figurar nos noticiários internacionais como território de sangue, como território de vingança, como território de ódio. Fala V. Exa., Senador Eurico Rezende, em nome de meu Partido. Posso dizer, emocionado, que o faz também em nome de todo o povo brasileiro. A S. Exa., o Embaixador da Alemanha Ocidental, sejam transmitidas nossas condolências, não pelo fato em si, mas é que já há um mártir na diplomacia universal. E esses mártires não poderão continuar para que a sede de sangue de elementos apátridas seja saciada com o sacrifício de inocentes.

O SR. EURICO REZENDE — Muito agradeço a contribuição, aliás valiosa, do aparte de V. Exa., e devo dizer que, embora me omitindo com relação ao entendimento e à conduta do Governo da Guatemala, desejo, como V. Exa., nesta oportunidade, louvar a atitude do Governo brasileiro nos dois seqüestros aqui verificados, aos quais nossas autoridades deram solução adequada e compatível com os ideais de solidariedade humana, e os deveres de segurança e de hospitalidade que temos com relação a todos aquêles que, a serviço de seus países, ficam aqui, em nosso território, cumprindo suas obrigações e desenvolvendo o seu trabalho produtivo.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço o aparte de V. Exa.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. diz muito bem, quando lembra a necessidade de medida de maior amplitude, do interesse de toda América e de todo o mundo. O trucidamento de Von Spreti revela, de inicio, dois tremendos aspectos: o primeiro é a sanha sanguinária dos sequestradores. O mundo agora tem a prova de que eles não vacilam, eles matam, porque são homens transtornados por uma

filosofia; em segundo lugar, procuram êles indispor a América Latina entre si e em face do mundo, o que estão conseguindo. Lembro que há uns três anos realizou-se a Conferência Tricontinental de Havana. Quem ler os documentos do que nela se decidiu verificará que tudo ali está determinado, quase nos dando a idéia de que o cérebro hoje já não está em Moscou, mas em Havana, com ação específica sobre a América Latina. Que a morte de Von Spreti não é uma coisa isolada verificamos com o que ocorreu domingo, na minha cidade, em Pôrto Alegre. A tentativa de seqüestro do Cônsul norte-americano, para reproduzir todos esses fatos que conhecemos, a extorsão e a troca do seqüestrado por políticos presos, demonstra que a ação prossegue. Felizmente a polícia gaúcha, que tem agido com vigor, conseguiu prender, senão os três, os quatro comunistas que tentaram o seqüestro desse diplomata norte-americano. Portanto, devemos compreender que a ação prosseguirá; consequentemente, a necessidade de uma decisão de caráter internacional a respeito destes acontecimentos se faz imperiosa, como diz V. Exa. E, como dizia o Senador Vasconcelos Torres no seu aparte, não é apenas uma decisão de cúpula que se faz necessária, mas é também uma atitude nossa, de brasileiros e de homens, no sentido de conter esta onda de crimes que o comunismo está praticando pelo mundo inteiro. Estamos diante de na doutrina de sangue, de uma doutrina de destruição e de morte, porque o homem, quando se faz comunista, se transforma, assume duas personalidades. Consequentemente, estamos em face de tremendo perigo em que a liberdade dos povos está em risco — e nenhum de nós quererá que essa ação prossiga encontrando-nos de braços cruzados.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. me concede aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com brazer.

O Sr. Filinto Müller — Peço para falar este aparte, logo a seguir ao brilhante aparte do Senador Guido Mondin, para depois não vir a interromper V. Exa. Quero salientar no espírito de V. Exa. a importância da afirmação feita pelo Senador Guido

Mondin. Realmente, a Conferência Tricontinental de Havana, da qual resultou a criação da OLAS, é a responsável por todos esses fatos criminosos que vêm ocorrendo na América Latina. Todavia, os Estados americanos, há tempos, com objetivos nobres e elevados, organizaram-se para defender os seus próprios interesses e lutar pelo desenvolvimento do Continente americano, criando a OEA. Existe hoje uma guerra declarada entre a OLAS, de um lado, e a OEA, de outra parte. Evidentemente que a OEA não usará os métodos, os sistemas criminosos, condenáveis da OLAS. Mas, é preciso que a OEA se convença de que existe essa guerra declarada. É possível que, em face da brutalidade dos fatos que vêm ocorrendo e que culminaram com o bárbaro assassinio do Embaixador alemão na Guatemala, aumente a solidariedade que deve existir entre as nações que compõem a OEA. Temos à frente da nossa Chancelaria, atualmente, um homem de extraordinário valor, não sómente como embaixador de carreira, mas pessoa de grande cultura, de grande valor moral, que é o Sr. Ministro de Estado Mário Gibson Barbosa. Estou certo de que seu espírito atilado, sua inteligência, seu patriotismo hão de desfazer os aspectos dessa guerra declarada entre malfeiteiros, localizados, por coincidência histórica, numa região do mundo onde, durante séculos, se escondiam piratas e flibusteiros que dela partiam para roubar e assaltar os que trafegavam livremente pelos mares, em Cuba, que é, assim, a sede, a cabeça, a orientação de todos esses crimes que vêm ocorrendo na América Latina e que tanto contribuem para demererter o nosso prestígio de nações civilizadas. O aparte do nobre Senador Guido Mondin focalizou esse aspecto e eu desejava acentuarlo para que conste, com a devida vénia, no discurso de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço os apartes de V. Exas., acrescentando que não se trata de mera interpretação dos fatos o dizer-se que a conferência, anos atrás realizada em Havana, com a sigla OLAS, tenha decidido orientar-se nesse sentido. O próprio Fidel Castro, terminado aquelle concílio, deu as suas conclusões oficiais, em cujo elenco afirmou categóricamente que a conferência deter-

minara que as forças esquerdistas da América Latina deveriam praticar todos os atos atentatórios. E especificou: seqüestros de autoridades e assaltos a bancos, para a conquista da maldição dos seus ideais e dos seus propósitos.

Então, cabe agora aos países mais responsáveis, às nações mais equipadas, pelo seu poderio de investigação, constatar se, realmente, o brutal assassinio de ontem, na Guatemala, obedeceu àquelas recomendações adotadas em Cuba ou, o que seria pior, se atrás daquele brutal episódio está a hierarquia do governo de Fidel Castro e, se isto se apurar, todos estão certos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que não será mais possível nenhum centímetro neste terreno, nenhum minuto nessa desgraçada cronologia, em termos de tolerância para com aquéle execrando regime que se implantou na América para perturbar as boas relações internacionais e para nos colocar num regime que degrada a pessoa humana, através do materialismo bárdaro e sangüinário.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Dos apartes dados a V. Exa., saliento um que, para mim, exprime bem a verdade, o sentimento de todos os brasileiros; o do nobre Senador Vasconcelos Torres. Disse S. Exa., que V. Exa. não falava, apenas, em nome do seu Partido ou do Senado, mas de toda a Nação, no seu protesto, e ao mesmo tempo, a sua solidariedade ao país amigo que sofreu o bárbaro atentado, a Alemanha. Antes de concluir este aparte, quero, de público, congratular-me com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pela ação energética e eficaz com que agiu na repressão a essa política de desordem, de anarquia e terrorismo que se está implantando na América Latina e se desenvolvendo no Brasil. V. Exa. tem toda razão em assim se manifestar, no seu brilhante discurso. Realmente, o ato de selvageria praticado, na Guatemala, causa revolta à Humanidade. É um retrocesso que todos repelimos pois que, mesmo os países mais incultos já não toleram atos desse natureza. Respeitar ideologias,

mesmo adversas daquelas que defendemos, por tradição, por sentimento religioso, é uma necessidade à liberdade de pensamento. A ação terrorista, o massacre, o crime que se vem cometendo, em vários países da América Latina — inclusive no Brasil —, deve ser repelido com todas as forças, não apenas pelos partidos, mas pela nacionalidade, unânime. Este ato é um atentado ao estágio de civilização que atingimos e, por isso mesmo, merece a repulsa de todos os homens honrados, qualquer que seja a sua nacionalidade. Quanto a mim — e acredito que estou certo quanto ao meu Partido, pode V. Exa. dizer a quem quer que seja e, principalmente, ao eminente Presidente da República que ora responde pelos destinos do País que não haverá divergência entre os homens de responsabilidade da Oposição no sentido de que criemos uma corrente unânime no País inteiro, não só no Partido, mas em todas as classes de repulsa formal, enérgica, o quanto necessário, para evitar que a nossa terra, que a nossa Pátria, entre no caos de degradação para onde nos querem levar. Diga ao Chefe do Governo, Senador Eurico Rezende, que dentro do MDB, nenhum homem recusará cooperar com todas as medidas necessárias, essenciais à defesa da civilização brasileira, da família brasileira, da dignidade do homem de bem desta Pátria.

O SR. EURICO REZENDE — Reconheço, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, e agradeço a sua oportuna intervenção ao sustentar que o seu Partido, perfilhando, aliás, o pensamento unânime do povo brasileiro, estende o gesto da sua colaboração intransigente ao Governo Federal, visando ao combate ao terrorismo. Com este aparte, V. Exa. deu ao Senado apenas uma notícia, porque não ofereceu surpresa alguma, pois conhecemos perfeitamente a formação cristã e, sobretudo, patriótica da honrada Oposição nesta Casa.

Sr. Presidente, dizia, nas minhas considerações anteriores, que o fato, o episódio e, principalmente, a reiteração de uma atitude desta natureza, aconselham e sugerem a conveniência de entendimento internacional para fazer face ao problema, em termos de prevenção e de repressão. Poderia ser realizada uma conferência

para, em seguida, através das linhas intermediárias de órgãos de segurança de todos os governos interessados, se instalar um sistema de combate sem tréguas a esse terrorismo que, muitas vezes, se erige, também, pela sua brutalidade ou falta de motivação, em simples banditismo. E a iniciativa desse entendimento, dessa conferência, deve partir, precisamente, da América Latina, porque este território, em matéria de seqüestro, tem exercido uma espécie de pioneirismo.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Diz bem V. Exa. — a iniciativa tem que partir daqui. A Europa, até então, parecia não ter entendido o que vinha ocorrendo na América Latina. Ainda recentemente, fiz esta observação lá, particularmente na Alemanha. Precisamente com a Alemanha é que este fato covarde teria que se dar. No mês passado, durante quatro horas, submetemo-nos, em Bonn, a um verdadeiro interrogatório, um verdadeiro inquérito do que estava fazendo o Brasil a respeito de presos políticos e de perseguição a políticos, segundo nos disseram, porque contrariavam a Revolução de 64. Tive a impressão de que foi inútil o nosso esclarecimento a quantos — e personalidades das mais altas! — nos faziam as perguntas; os nossos esclarecimentos não lograram resultados. Eu explicava, então, que era preciso compreender o que se estava passando na América Latina e, particularmente no Brasil. Agora, desgraçadamente, eles terão compreendido aquilo que, inutilmente, tentamos dizer em Bonn, no mês passado. De sorte que a iniciativa, no caso, tem de partir com pressa daqui da América Latina. É preciso que o mundo inteiro acompanhe as decisões que venham a ser tomadas, porque, agora, de lá do velho Continente, estão compreendendo o porqué das nossas inquietações, das nossas preocupações e da nossa luta contra a sua versão aqui no Brasil e, como vemos, em toda a América Latina.

O SR. EURICO REZENDE — O segundo aparte de V. Exa. é igualmente oportuno; justifica, precisamente, e

reforça as linhas do meu ponto de vista.

Sr. Presidente, já havia uma desgraça a inquietar e a asfixiar, no conceito mundial a América Latina. Era a penosa imagem do subdesenvolvimento econômico. Ainda não convalescida desse conceito, a América Latina projeta sobre o mundo civilizado outra imagem igualmente penosa: a de ser o palco da maldição, dos seqüestros, do banditismo, do desrespeito à condição humana.

Então, Sr. Presidente, urge a adoção de providências, mas em termos de entendimento internacional, em virtude da enormidade do problema e do sistema de vasos comunicantes que desgraçadamente, vai-se espraiando por todos os países da América Latina.

Quero, diante do horror da tragédia, louvar a Revolução brasileira, que, bem interpretando a conjuntura nacional e bem sentindo as peculiaridades e os desafios da América Latina, dotou-se dos instrumentos constitucionais e legais para, com rapidez e eficácia, desenvolver a batalha tremenda, o combate maciço ao terrorismo e a todas as formas de delinqüência política e ideológica.

Ainda recentemente, mas antes dos acontecimentos destas últimas 48 horas, o ilustre Presidente Médici, em seu pronunciamento, deu ênfase à afirmativa de que o Governo Federal usando de todos os recursos, sustentará e intensificará a guerra sem trégua que decretou contra o terrorismo nacional, que obviamente tem vinculações internacionais.

As palavras de S. Exa., com os meios constitucionais e legais de que dispõe o Governo, realizam no nosso povo um vigoroso sentimento de compreensão e de aplauso.

Com estas palavras, Sr. Presidente desejo aqui, em nome da Maioria, renovar a sinceridade do nosso apoio à nossa solidariedade ao Sr. Presidente da República, certo de que S. Exa., nesta hora delicada da nacionalidade e do continente, saberá cumprir, com desassombro e com eficiência, a plenitude de seus deveres. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Clófes) — Tem a palavra o nobre Senado

Bezerra Neto, por delegação do Líder do MDB, Senador Aurélio Vianna.

O SR. BEZERRA NETO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago, em abono à justa manifestação da Aliança Renovadora Nacional, a palavra do Movimento Democrático Brasileiro.

Sabemos muito bem que, face a acontecimentos como este, a manifestação partidária não pode se conter nos limites das siglas. Devemos falar não propriamente como membros de um partido político, mas antes de tudo como pessoa humana horrorizada, entristecida, indignada diante de fato escabroso e horripilante como aquêle em que foi sacrificada a vida do Embaixador Karl Von Spreti.

Sr. Presidente, num momento importante da vida brasileira como este que atravessamos é oportuno ouvir, a respeito deste fato, manifestação oficial de um partido político, especialmente na situação do MDB.

Todos nós defendemos a existência de oposição legal; repugnamos, em toda a extensão e profundezas dos nossos sentimentos, manifestações contra a lei, manifestações à margem dos princípios humanos e legais, manifestações que destoem das legítimas normas democráticas. Nesta oportunidade, trazendo a manifestação do seu protesto perante esse fato horripilante, trazendo o seu gesto de solidariedade à dor que enlutou não apenas a família de um diplomata mas a nação alemã, a própria humanidade, queremos dizer que o Movimento Democrático Brasileiro aqui se manifesta, primeiro, como um partido democrático. Se somos democratas temos de repelir todos os gestos marginais à lei; se somos democratas, não podemos, de modo algum, endossar qualquer manifestação que fuja à legitimidade do coração da pessoa humana; se somos democratas, aprovamos, antes de tudo, qualquer gesto que signifique o amor, o respeito à liberdade, à liberdade do povo, à liberdade da coletividade, mas, acima de tudo, à liberdade individual, à liberdade da pessoa humana.

Sr. Presidente, defendemos, portanto, a ordem jurídica, porque não pode haver democracia sem ordem jurídica. Democracia é um objetivo, não um instrumento; democracia é um

fim, e não admite adjetivações. Democracia, para ser finalidade para cada um de nós, para nossa civilização, para nosso progresso, depende da ordem jurídica.

O Movimento Democrático Brasileiro, sendo um partido de Oposição, defende, antes de tudo, a ordem jurídica; e quando dizemos que defendemos a ordem jurídica, estamos desmentindo aquêles que nos acusam de contestar o regime. Trazendo a nossa manifestação, patenteamos também que não somos aquêles que contestam o regime, especialmente se a contestação é na base da violência, do crime e da chantagem. Somos, portanto, uma Oposição legal, e por sermos uma Oposição legal, correspondemos perfeitamente à expressões de V. Exa., Presidente do Congresso Nacional, na sessão em que foram abertos os trabalhos desta legislatura. V. Exa. ali — lembremo-nos bem — estabeleceu diferenças entre duas oposições. V. Exa. falou na oposição marginal, clandestina, terrorista, e V. Exa. falou na Oposição legal, às claras, democrática. V. Exa. teve o cuidado de dizer que reconhecia como oposição clara, legal, democrática, essa Oposição existente — a oposição do Movimento Democrático Brasileiro.

Essa Oposição legal, Sr. Presidente, traz o seu protesto, o seu indignado protesto; traz a sua manifestação sincera contra o processo que foi usado na Guatemala e que tem sido usado no Brasil e que está sendo usado pelo mundo afora, como um sinal negro dos dias difíceis que a humanidade atravessa.

Sr. Presidente, além de ser um Partido democrático, além de ser um Partido de oposição legal, o Movimento Democrático Brasileiro é, antes de tudo, um Partido brasileiro. E, se somos um Partido brasileiro, temos a alma da gente brasileira em nossos corações; se temos a alma da gente brasileira em nossos corações, temos o verdadeiro sentimento nacional e o sentimento nacional brasileiro é o sentimento da bondade, da solidariedade humana, o sentimento dos nossos grandes estadistas, um dos quais foi o chefe e fundador do meu antigo Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, o grande Presidente Getúlio Vargas, que mais de uma vez repetiu

esta frase lapidar: "O ódio nada edifica; só o amor constroi para a eternidade".

Temos portanto, Sr. Presidente, como político, e como Partido, autoridade moral para trazer esta mensagem, solidarizando-nos com a Aliança Renovadora Nacional, e firmar o protesto do Senado da República contra o atentado ocorrido na República da Guatemala.

Sr. Presidente, um dos aparteantes do Senador Eurico Rezende, nosso companheiro Argemiro de Figueiredo, na oportunidade da análise do horroso e trágico acontecimento, expressou a necessidade de união nacional contra esses crimes, contra esses atentados, contra essas felonias.

Não se trata — diremos — apenas de união nacional, de união de homens. É união sagrada. Devemos formar uma frente ampla de coração e de espírito, para vermos se o Brasil, que tem um passado de generosidade, de altruismo de que nos orgulhamos; para vermos se o Brasil estanca sua participação no palco de tais acontecimentos.

Infelizmente, destoando de nossas tradições, houve fatos semelhantes em nossa Pátria. Quase nosso cenário foi pioneiro desses atentados. Convénhamos, foram fatos esporádicos, eventuais, e não correspondem à linha histórica do nosso passado.

O povo deve ser convocado, deve ser mobilizado para enfrentar, efetivamente, esta quadra difícil. Devemos transformar em cidadãos vigilantes, a fim de reprimirmos, de afugentarmos os marginais da lei e da justiça.

Assim, Sr. Presidente, trazendo a nossa manifestação de protesto e de dor perante o nosso povo, e endereçado ao povo alemão, ao generoso povo da Alemanha, exemplo magnífico de cultura, a quem muito e muito deve a Humanidade, devemos acentuar que o Movimento Democrático Brasileiro está solidário com a manifestação do Senado; que gestos como este honram a nossa Casa, que foi a Casa de Ruy Barbosa; que atitudes, como a que aqui assumimos, testemunham todo o sentimento que cobre o povo brasileiro, sentimento de revolta, sentimento de impugnação, sentimento

de alerta para que tais episódios não se repitam, para o bem do nosso povo e para o bem da Humanidade!

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BEZERRA NETTO — Com todo o prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, acresce que, quando a Alemanha dos grandes pensadores, dos grandes filósofos, despertando para a democracia, repudiando terminante e formalmente o regime nazista, procurando, por todos os meios e modos, impedir o ressurgimento daquele estado de coisas que se constituiu num crime contra toda a Humanidade, é neste mesmo instante que um dos seus filhos, um dos seus Embaixadores é trucidado; tiram-lhe a vida, o direito à vida, que é o maior de todos os direitos. E daí esta repulsa, que não foi de um país, mas até de países da área socialista e da área comunista, que repudiaram atentados desta natureza, porque revoltam a qualquer indivíduo que tem boa formação moral, bom senso e equilíbrio.

O SR. BEZERRA NETTO — O crime que mereceu o nosso veemente protesto, se examinado por aqueles que, por dever de profissão ou estudo doutrinário, se familiarizaram com o delito e seus efeitos, é daqueles que mostram a sua mais intensa gravidade. Foi um crime premeditado. Mas, não foi só o crime contra a pessoa; o ato não ficou num crime que se pudesse coonestar no passionismo político; ele foi além: foi crime contra o patrimônio, tomou as feições de latrocínio. De modo que, se há quem possa, por uma paixão, por um exacerbamento partidário ou ideológico, querer abrandar os aspectos, as repercussões de acontecimentos como este, não poderia fazê-lo. A selvageria, a frieza, a premeditação, tomam estes aspectos multiformes do roubo, do homicídio, do rapto, da emboscada, enfim, de todas essas situações parciais que qualificam e agravam um crime.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. me permite mais um aparte? (Assentimento do orador.) — Quero acrescentar o aspecto da chantagem, porque, inclusive, exigiram dinheiro.

O SR. BEZERRA NETTO — Esse aspecto da chantagem — agradeço a V. Exa. a atenção — foi formalizado quando usei a expressão "latrocínio". Mas, houve, realmente, chantagem. Além do latrocínio, houve a chantagem, pela proposta dos seqüestradores. Houve a chantagem, propriamente dita, porque era o tipo da extorsão: "Tiramos-lhe a vida se não libertarem os presos e nos derem tanto de dinheiro!"

Sr. Presidente, se a Humanidade continuar a assistir a tais fatos; episódios como esse se repetirem, se ampliarem, não temos mais como ser optimistas sobre o futuro da Humanidade. São graves, pois, sobre todos seus desdobramentos históricos e espirituais, crimes como esse. De modo que o Senado da República está à altura da sua missão nacional, humana e política quando destaca, para seu protesto, acontecimento trágico e triste como esse que aqui focalizamos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Srs. Senadores, creio não infringir nenhum dispositivo regimental ao declarar que esta Presidência se associa às manifestações do Senado Brasileiro contra esse monstruoso episódio, verificado recentemente, e que foi alvo, agora, do protesto dos nossos dois grandes partidos.

Fiel a essa manifestação do Senado Brasileiro, esta Presidência fará a devida comunicação à Nação vitimada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo, em nome da Aliança Renovadora Nacional do meu Estado, consignar um voto de tristeza, de profundo pesar pelo falecimento de um dos nossos mais valorosos correligionários fluminenses: o ex-Deputado Estadual José Romero Gamboa, que se constituía em nossa esperança para ocupar a Prefeitura de Paraíba do Sul.

Homem bom, seguindo a boa doutrina política, aquela que recomenda um contato permanente com os eleitores, aquela que prescreve a prestação de serviços à coletividade, ele, no verão dos anos, desaparece, deixando

uma lacuna difícil de ser preenchida nos quadros partidários daquele tradicional município fluminense.

Na Assembleia Legislativa a sua conduta foi irreprochável. Coração aberto, amigo de servir, sempre disposto a qualquer hora da noite em colocar o veículo que possuía à disposição dos mais necessitados, não raras vezes, saía da sua casa para atender a um chamado de um enfermo e o levava ao hospital local, ou ao vizinho Município de Três Rios ou, então, aos da Capital do nosso Estado.

Sr. Presidente, com o coração inteiramente confrangido, registro esse infiusto acontecimento, não só em meu nome, mas, também, no do meu companheiro de bancada e correligionário, Senador Paulo Torres, em nome da bancada federal fluminense e sem legenda, porque Romero Gamboa, embora filiado ao nosso Partido, era daquelas figuras respeitadas pelo adversário, tal a sua inteireza de caráter, o seu comportamento, a sua dignidade, o seu propósito de bem servir ao município em que atuava politicamente, e a toda a área que se encontrava sob a sua incontestada liderança.

Sr. Presidente, em nome da Aliança Renovadora Nacional, registro, nos Anais desta Casa, esse acontecimento que encheu de luto nossa agremiação.

E, agora, V. Exa. vai permitir que passe rapidamente a relatar a última viagem que fiz ao Município de São João da Barra, no Norte fluminense.

Comprometi-me com a população são-joanense a veicular as suas mais imediatas aspirações, particularmente as que dependem de solução federal, as reclamações que visam não a um atendimento unilateral, para significar, apenas, o regozijo de moradores que desejam essa ou aquela obra, mas aquelas que implicam no próprio interesse do Estado do Rio de Janeiro e da Federação.

A primeira delas é a ponte, que já chegou a ser projetada sobre o Rio Paraíba, entre Caeté e Barcelos, e que visa a um rápido e racional escoamento da produção são-joanense que, embora sendo rural, também tem presença avançada na produção de pescado.

São João da Barra tem condições de mandar peixe para a Guanabara,

para São Paulo e para Brasília, e a não construção dessa ponte tem atrasado a circulação da produção local, onerando o seu preço, em detrimento não só do consumidor como daqueles que transportam, por exemplo, o pescado.

Esse problema pode ser perfeitamente solucionado, de vez que o projeto existe e depende apenas da sua execução, razão por que faço este apelo veemente às autoridades federais e estaduais no sentido da consecução daquela obra.

O outro problema que desejo abordar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o referente à energia elétrica. É contristador pelo fato de que existem rôdes não estendidas à zona rural. O Governo do meu Estado tem feito ampla propaganda, pela televisão, dizendo que acabou com o lampião, quando, na zona sertaneja de São João da Barra, o lampião ainda permanece. Assim, os que usam o lampião ficam com água na boca, vendo a eletricidade passar no curso das suas residências sem que, no entanto, possam usufruir desse conforto por falta de ligação. Tudo isto porque ainda não se olhou para a situação premente do homem sertanejo são-joanense privado do que, hoje, já se entende por um direito, visto que paga impostos. Esta a verdade: paga impostos e não goza desses melhoramentos.

Assim, daqui, endereço um apelo à ELETROBRÁS e, também, à CELF, no meu Estado, para que essas obras sejam executadas.

Finalmente, dessa viagem colhi o apelo ardoroso de toda aquela gente que trabalha, para o asfaltamento da estrada de travessão no Município de Campos a Barra do Itabapoana, com as mesmas finalidades para o escoamento da produção, ali abundante. Necessita aquela região apenas de rodovias adequadas para que, Sr. Presidente, indiretamente, o Estado venha a arrecadar cada vez mais, retribuindo o muito que recebe de maneira insignificante, em relação às aspirações da gente trabalhadora de São João da Barra.

Era, Sr. Presidente, o que pretendia tratar na tribuna, no dia de hoje. V. Exa. vai-me permitir que, dando por encerrado o meu discurso, formule

uma questão de ordem. V. Exa. concorda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Pois não.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, minha questão de ordem é a seguinte: no dia 22 de abril, por lei federal, o País comemora o Dia da Comunidade Luso-Brasileira.

O Congresso tem realizado Sessões especiais, como, por exemplo, a comemorativa da Revolução de 31 de Março de 1964, e a em homenagem a Pedro Álvares Cabral. Agora, cresce e avulta de interesse o significado de uma data. Aliás, o Senado deve estar recordado de que o Dia da Comunidade Luso-Brasileira foi solenemente instituído pelo então Presidente da República, Marechal Costa e Silva, numa das mais bonitas cerimônias em Brasília. Houve até desfile militar e contou-se com a presença do Embaixador de Portugal, de todo o Ministério, dos Congressistas e de todos os cônsules de Portugal que servem no Brasil.

Entendo, pois, que o sentimento deve prevalecer sobre a onda de materialismo que invade todo o mundo.

Todos compreendem que essas duas Nações têm que se irmanar, cada vez mais, pelos interesses comuns, não apenas de ordem econômica mas também de ordem militar, como a defesa do Atlântico Sul — e já se ensaiam as primeiras operações navais nesse sentido.

Eu queria consultar V. Exa., e, mais do que isto, pedir que a data de 22 de abril, que, por lei, tem de ser comemorada em todo o País, tivesse uma Sessão especial do Congresso Nacional.

É um apelo que dirijo a V. Exa., nesta questão de ordem, apelo este que tem acolhida por parte dos Deputados Federais, que vieram, hoje, ao Senado, manter contato comigo, no sentido de solicitar, já que compete ao Presidente desta Casa a designação de Sessões especiais, que a efeméride seja condignamente comemorada.

É a questão de ordem que formulo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sr. Senador Vasconcelos

Torres, acolhendo a sugestão de V. Exa., a Mesa tomará providências junto à Câmara dos Srs. Deputados, a fim de que possamos comemorar, em Sessão, a data luso-brasileira.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Presidência, complementando designação feita na Sessão de ontem, designa, de acordo com indicação da Liderança do MDB, o Sr. Senador Lino de Mattos para representar o Senado, juntamente com o Sr. Senador Flávio Brito, no Terceiro Congresso Nacional do Café a realizar-se no dia 8 do corrente em Poços de Caldas.

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Clodomir Millet — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Lino de Mattos — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1968 (n.º 75-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre o emprégo, pela indústria, da palavra "séda" e seus compostos, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob

n.ºs 1.125 e 1.126, de 1968, e 145,

de 1969, das Comissões

— de Indústria e Comércio;

— de Finanças; e

— de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 11, DE 1970

Nos termos dos arts. 212, letra 1, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 148, de 1968, que dispõe sobre o emprégo, pela indústria, da palavra "séda" e seus compostos, a fim de ser feita na Sessão de 16 de abril.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1970. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em consequência de aprovação do requerimento, a matéria fica adiada.

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1968 (n.º 773-B/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a prescrição das infrações de natureza fiscal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 147 e 148, de 1969, das Comissões

- de Finanças, pela aprovação, solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

O SR. GUIDO MONDIN (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, o projeto, de autoria do Sr. Senador Feu Rosa, reduz, de 5 para 3 anos, o prazo para prescrição de processos no fisco, processos fiscais.

Sr. Presidente, já se fez tradição, no Brasil, que essa prescrição ocorrerá, sempre, em cinco anos. Estivemos examinando este projeto e verificamos ser profundamente danoso à Fazenda Nacional, particularmente no seu artigo 3.º, porque o que ali se determina é claramente contrário aos interesses da Fazenda, vale dizer, aos interesses nacionais. E tal ocorre justamente no momento em que o Governo se empenha, através de inúmeras campanhas, em que os recolhimentos fiscais se processem com a devida exação. Então, não há de ser agora que nós, no Congresso Nacional, iremos aprovar matéria que contraria todos esses interesses da Fazenda. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Continua a discussão.

(Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 173, DE 1968

(N.º 773-B/67, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prescrição das infrações de natureza fiscal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica reduzido para 3 (três) anos o prazo previsto nos artigos 173 e 174 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, mantidas as suas demais normas.

Art. 2.º — A prescrição sómente será interrompida com o ingresso, em Juízo, da competente ação fiscal.

Parágrafo único — No caso deste artigo, o prazo prescricional será reaberto a partir da data em que o feito transitar em julgado.

Art. 3.º — Não é permitido a nenhuma autoridade exigir do contribuinte a apresentação de seus livros, registros ou documentos, para fins de fiscalização fiscal, passados 3 (três) anos de seu lançamento contábil.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969 (n.º 704-C/67, na Casa de origem), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 149 e 150, de 1969, das Comissões

- de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Na Sessão de 28-11-69 foi lida e mandada juntar ao processo a Mensagem n.º 2/69, do dia anterior, de autoria do Excelentíssimo Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, apresentando sugestões relativas ao presente Projeto.

A Presidência vai retirar a matéria da Ordem do Dia e encaminhá-la, para o devido estudo, às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 4

Discussão, em 1.º turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1968, de autoria do Sr. Senador João Abrahão, que retifica a Lei n.º 5.358, de 17 de novembro de 1967 (estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1968), tendo

PARECER, sob n.º 215, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 24, DE 1968 (DF)

Retifica a Lei n.º 5.358, de 17 de novembro de 1967 (estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1968).

Art. 1.º — Retifique-se, no Orçamento Sintético da Secretaria de Saúde:

Onde está:

43.4.00 — 79.4.3.4.0 — Auxílios para Material Permanente

Leia-se:

43.4.00 — 79.4.3.4.0 — Auxílios para Inversões Financeiras

Art. 2.º — Retifique-se, no Orçamento Sintético da Secretaria de Viação e Obras:

Onde está:

43.4.00 — 99.4.3.4.00 — Auxílios para Material Permanente

Leia-se:

43.4.00 — 99.4.3.4.00 — Auxílios para Inversões Financeiras

Art. 3.º — Retifique-se, no Adendo "A", Secretaria de Serviços Sociais:

Onde está:

Associação Canisiana de Esc. Profissionais 19.600,00

Creche Núcleo Bandeirante 22.400,00

Lar das Meninas São Judas Tadeu 11.000,00

Leia-se:

Associação Canisiana de Esc. Profissionais 18.000,00

Creche Núcleo Bandeirante 20.000,00

Lar das Meninas São Judas Tadeu 10.000,00

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 53, DE 1968

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1968,

de iniciativa do Sr. Vasconcelos Torres, que altera a redação do § 1.º do artigo 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), relativamente à data da entrada em vigor dos reajustamentos dos benefícios em manutenção, tendo

PARECER, sob n.º 146, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela rejeição por inconstitucionalidade.

3

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 16, DE 1969

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16/69 (n.º 2.069-B/69, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as honras e prerrogativas do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, tendo

PARECER, sob n.º 139, de 1969, da Comissão

— de Projetos do Executivo, favorável.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 144, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 144/68, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, tendo

PARECER sob n.º 154, de 1969, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

MATÉRIA A SER DECLARADA

PREJUDICADA

Projeto de Resolução n.º 32, de 1969, de autoria da Comissão Diretora, que regula a eleição da Mesa e a organização das Comissões Permanentes do Senado para a Sessão Legislativa a ter inicio em 31 de março de 1970.

(Matéria prejudicada por ter perdido a oportunidade.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 1970

As 16 horas do dia 3 de abril de 1970, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Petrônio Portella, Antônio Carlos, Eurico Rezende, Gilberto Marinho, Carlos Lindenbergs, Arnon de Mello, Clodomir Millet e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Carvalho Pinto, Moura Andrade, Antônio Balbino e Josaphat Marinho.

De acordo com o que preceitua o parágrafo terceiro do art. 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Carlos Lindenbergs, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Sr. Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para escrutinador o Sr. Senador Eurico Rezende.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Petrônio Portella	7 votos
Senador Eurico Rezende	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Antônio Carlos	7 votos
Senador Eurico Rezende	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Petrônio Portella e Antônio Carlos.

Empossado, o Sr. Senador Petrônio Portella agradece a escolha do seu nome para exercer tão alta função.

A seguir, o Sr. Presidente comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quintas-feiras, às 10 horas, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça, e mantém na Comissão para exercer as funções de Secretaria o Oficial Legislativo, PL-5, Maria Helena Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — Petrônio Portella — Antônio Carlos — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Carlos Lindenbergs — Arnon de Mello — Clodomir Millet — Bezerra Neto.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas e trinta minutos do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão do Distrito Federal do Senado, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Eurico Rezende, Cattete Pinheiro, Júlio Leite, Clodomir Millet, Guido Mondin, Aurélio Vianna, Oscar Passos e Adalberto Sena.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Atílio Fontana e Antônio Fernandes.

Em cumprimento ao disposto no artigo oitenta e um, assume a presidência dos trabalhos da Comissão o Senhor Senador Oscar Passos, que declara instalados os trabalhos e que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão do Distrito Federal.

Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente convida para escrutinador o Senhor Senador Eurico Rezende.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Dinarte Mariz	8 votos
Senador Oscar Passos	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Adalberto Sena	8 votos
Senador Aurélio Vianna	1 voto

Em seguida, o Senhor Senador Oscar Passos declara eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão do Distrito Federal os Senhores Senadores Dinarte Mariz e Adalberto Sena.

Assumindo a presidência o Senhor Senador Dinarte Mariz agradece a seus pares sua indicação e a do Senador Adalberto Sena para presidir os trabalhos da Comissão do Distrito Federal e convida os presentes para uma outra reunião, a realizar-se às dezessete horas na Sala de Reuniões da Comissão, na qual comparecerá o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de iniciarem um maior entrelaçamento entre a Comissão do Distrito Federal e o Governo da Nova Capital.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão do Distrito Federal. — Dinarte Mariz — Adalberto Sena — Eurico Rezende — Cattete Pinheiro — Júlio Leite — Clodomir Millet — Guido Mondin — Aurélio Vianna — Oscar Passos.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970**

As dezessete horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Eurico Rezende, Guido Mondin, Duarte Filho, Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Antônio Carlos, Raul Giuberti e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

De conformidade com o § 3.º do art. 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Ruy Carneiro, que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Antônio Carlos.

Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Eurico Rezende 7 votos
Senador Raul Giuberti 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Guido Mondin 7 votos
Senador Ruy Carneiro 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Eurico Rezende e Adalberto Sena.

Assumindo a presidência o Sr. Senador Eurico Rezende agradece aos Membros do órgão a confiança depositada em seu nome para presidir os destinos da Comissão de Educação e Cultura do Senado.

Em seguida, o Sr. Presidente fixa o dia das Reuniões para as quartas-feiras, às 10 horas, e designa para exercer as funções de Secretário da Comissão o Auxiliar Legislativo Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**1.ª REUNIÃO, INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1970**

As dezesseis horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Gilberto Marinho, Filinto Müller, Waldemar Alcântara, Antônio Carlos, Mem de Sá, Ney Braga, Arnon de Mello Pessoa de Queiroz, Aurélio Vianna, Oscar Passos e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Milton Campos, Moura Andrade, Mello Braga e José Cândido.

Em cumprimento ao disposto no artigo oitenta e hum do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Se-

nador Pessoa de Queiroz que declara instalados os trabalhos da Comissão e que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Presidente convida para escrutinador o Senhor Senador Antônio Carlos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gilberto Marinho 10 votos
Senador Mem de Sá 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Pessoa de Queiroz 10 votos
Senador Mem de Sá 1 voto

Em seguida, o Senhor Senador Pessoa de Queiroz declara eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal os Senhores Senadores Gilberto Marinho e Pessoa de Queiroz.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Gilberto Marinho agradece a seus pares sua indicação para presidir os trabalhos da Comissão de Relações Exteriores do Senado e convoca os Senhores Senadores presentes para uma outra reunião que será realizada em seguida à presente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Baptista Castejon Branco, Secretário da Comissão, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes à reunião. — Gilberto Marinho — Pessoa de Queiroz — Filinto Müller — Waldemar Alcântara — Antônio Carlos — Mem de Sá — Ney Braga — Arnon de Mello — Aurélio Vianna — Oscar Passos — Bezerra Neto.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE ABRIL DE 1970**

As dezesseis horas e trinta minutos do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Gilberto Marinho, Presidente, Antônio Carlos, Bezerra Neto, Mem de Sá, José Leite, Arnon de Mello, Pessoa de Queiroz, Oscar Passos e Waldemar Alcântara, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Filinto Müller, Ney Braga, Milton Campos, Moura Andrade, Mello Braga, José Cândido e Aurélio Vianna.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1969 (n.º 475-B, de 1967, na Casa de origem), que autoriza, em decorrência do Tratado de Amizade e Consulta, o Poder Exe-

cutivo a emitir um sêlo postal, comemorativo do Dia da Comunidade Luso-Brasileira, e dá outras providências.

Usam da palavra, para discutir o parecer, os Senhores Senadores Mem de Sá, Arnon de Mello e Waldemar Alcântara.

Em votação é o parecer aprovado pela Comissão.

Finalmente, o Senhor Presidente encerra a reunião às dezessete horas.

E, para constar, eu, João Baptista Castejon Branco, Secretário da Comissão, lavro a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 3 DE ABRIL DE 1970

As dez horas do dia três de abril do ano de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Bezerra Neto, e os Senhores Deputados Flávio Marcilio, José Sally e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o voto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1964 (n.º 1.282-B/63, na Câmara), que "acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas depois de ajuizada a ação de desquite".

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro que, na qualidade de Relator, tece considerações consubstanciadas em Relatório, circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República ao apor seu Veto ao processado em tela.

Em discussão e votação, é sem debates aprovado o Relatório, que é assinado pelos presentes.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

RELATÓRIO N.º 01/70

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o voto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.282-B/63 (n.º 158, de 1964, no Senado Federal), que acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas depois de ajuizada a ação de desquite.

Relator: Deputado Erasmo Martins Pedro

O Sr. Presidente da República, no uso de suas atribuições constitucionais — art. 59, parágrafo 1.º, resolveu vetar totalmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.282-B/63.

O PROJETO, ORIGEM E JUSTIFICAÇÃO

A proposição vetada é originária da Câmara dos Deputados, tendo sido apresentado pelo Deputado Carvalho Sobrinho. E, ao justificá-la, seu ilustre autor, assim se manifesta:

"O presente projeto objetiva preencher uma das mais sérias lacunas do Código Civil Brasileiro.

Admira que só agora venha à lume a fórmula positiva para suprimento dessa omissão.

A realidade da vida, onde se formam os fatos de que nasce o direito, já deveria, de há muito, ter apresentado ao legislador os dados desse problema, para o equacionamento da consequente solução.

Ajuizada a ação de desquite, a divergência entre os respectivos cônjuges, que a motivou, constitui base idônea para a adoção de medidas acauteladoras, tanto na órbita dos bens que vierem a ser adquiridos, quanto no campo das dívidas que vierem a ser constituídas.

A continuação da comunicabilidade de bens e dívidas, nesse período em que já ganhou corpo a dissensão entre marido e mulher, traduz autêntico absurdo, de nefastas consequências.

O efeito dessa continuidade expressa-se através de um dos polos da seguinte alternativa: ou os cônjuges represam sua capacidade econômica, abstendo-se, nesse interregno, da prática de qualquer ato que importe ampliação do patrimônio, ou assumem o risco de operar por meio de interpresa pessoa.

No âmbito das dúvidas, a situação é ainda mais calamitosa, pois, se multiplicam os expedientes fantasiosos, que visam a apresentar comprometimento do patrimônio da sociedade conjugal.

A solução indicada, sobre ser simples, é de lógica impecável. Equivale a considerar, para os efeitos de bens e dívidas, a retroatividade da sentença, à data do ajuizamento da ação."

Vale salientar que o texto vetado decorreu de emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Razões do Veto.

O voto é tempestivo e foi fundamentado pelo Sr. Presidente da República nas seguintes razões:

"A proposta visa a incluir parágrafo único no artigo 322 do Código Civil que se pretende compor com a seguinte redação:

"Art. 322 — A sentença do desquite autoriza a separação dos cônjuges, e põe término ao regime matrimonial dos bens, como se o casamento fosse dissolvido."

"Parágrafo único — Transitada em julgado a decisão concessiva ou homologatória do desquite retroagirá, quanto aos efeitos entre os cônjuges, em relação aos bens, à data do pedido."

Diante dessa relação jurídica, a inaplicabilidade dessas normas se impõe pelo próprio conceito processual do desquite, com fundamento, nas seguintes razões de direito:

Em primeiro lugar há contradição entre o enunciado do artigo 322 do Código Civil e o parágrafo único que se quer aditar-lhe.

Pelo texto do artigo 322, a sentença de desquite "põe término ao regime matrimonial dos bens"; pelo parágrafo único, a sentença concessiva ou homologatória do desquite retrotrai os efeitos, entre os cônjuges, quanto aos bens, à data do pedido. Ora, as duas normas são entre si antinônicas; com efeito, se é a sentença de desquite que põe término ao regime matrimonial de bens, este não pode cindir-se a partir da propositura da ação.

Por outro lado, a sentença de desquite é, no consenso dos processualistas, de natureza **constitutiva necessária**, o que vale dizer só por decisão judicial é que pode produzir seus efeitos jurídicos (Chiavenda, *Istitutioni di Diritto Processuale Civile*, vol. I, pág. 181).

Ora, se a dissolução do matrimônio só pode dar-se por efeito da sentença, antes disso subsiste o matrimônio em toda plenitude.

Portanto, a sentença de desquite produz, conforme a sua própria indole, efeito *ex-nunc*. Ela difere das sentenças condenatórias, que produzem efeitos *extunc*, isto é, retrotraem os seus efeitos à data da propositura da ação. O fundamento jurídico desta solução está em que o processo deve correr seus trâmites normais, assegurada ao réu ampla defesa. Ora, o que a Lei institui, em benefício do réu, não pode redundar em detimento do autor.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional."

CONCLUSÃO

A Comissão, ante o exposto, dá por concluído seu relatório sobre o voto ao Projeto de Lei da Câmara número 1.282-B/63 (158, de 1964, no Senado), na expectativa de haver propiciado aos Srs. Congressistas condições para bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1970. — Senador Carlos Lindenbergs, Presidente — Deputado Erasmo Martins Pedro, Relator — Senador Bezerra Neto — Senador Wilson Gonçalves.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às dezessete horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, José Ermírio, Flávio Brito, Ney

Braga, Attilio Fontana e Clodomir Millet, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Milton Campos.

Abrindo os trabalhos de acordo com o preestabelecido no § 3º do art. 81, do Regimento Interno, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo assume a Presidência, e declara instalados os trabalhos da Comissão de Agricultura na presente Sessão Legislativa.

Em prosseguimento, o Senhor Presidente, no objetivo de dar cumprimento ao dispositivo regimental, leva ao conhecimento dos Senhores Senadores que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Continuando, por decisão do Senhor Presidente, é interrompida a reunião para a confecção das cédulas.

Reabertos os trabalhos, distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente determina seja instalado o processo de escolha e convida para exercer as funções de escrutinador o Senhor Senador Ney Braga.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Flávio Brito 5 votos
Senador Attilio Fontana 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Attilio Fontana 5 votos
Senador Teotônio Vilela 1 voto

Dando continuidade, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo declara eleitos e empossados, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Flávio Brito e Attilio Fontana.

Proseguindo, o Senhor Senador Flávio Brito, assumindo a Presidência, expressa seu reconhecimento aos membros da Comissão pela sua eleição e, no ensejo, diz da sua intenção em desempenhar as obrigações inerentes a tão elevada função no mais estreito entendimento com os seus dignos pares.

A seguir, o Senador José Ermírio, pede a palavra e faz um breve relato sobre sua atuação durante o período em que teve a honra de presidir a Comissão de Agricultura, ocasião em que declara haver este órgão técnico do Senado Federal examinado durante o quinquênio de 1964 a 1968 e, ainda, durante a fase legislativa do ano de 1969, 104 (cento e quatro) proposições, das quais avocou e relatou 25 (vinte e cinco), tendo presidido das 66 (sessenta e seis) reuniões, 59 (cinquenta e nove), sem se contar as sessões secretas e realizado inúmeras viagens para tratar de assunto de sua área pelo Território Nacional e, nessa oportunidade, agradece aos seus pares a distinção que lhe foi dispensada durante todas essas Sessões Legislativas em que foi reconduzido à presidência da Comissão de Agricultura, exceção feita ao ano de 1969, cujo mandato foi prorrogado, regimentalmente, em decorrência do recesso parlamentar.

Concluindo, aduz o Senhor Senador José Ermírio que se sente plenamente satisfeito em passar o cargo que tan-

to honrou o seu mandato, a um outro parlamentar, de gabarito técnico e conhecedor dos problemas agropecuários do Brasil, como é o Senhor Senador Flávio Brito, cuja experiência adquirida na Confederação Nacional da Agricultura é excelente.

O Senhor Senador Flávio Brito agradece as referências elogiosas do Senhor Senador José Ermírio e determina, concorde os demais membros, que as Sessões ordinárias deste Órgão Técnico serão realizadas às terças-feiras, à tarde, declarando, ainda acolher a indicação que mantém no exercício das funções de Secretário da Comissão, o Oficial Legislativo PL-6, José Ney Passos Dantas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, eu, José Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — Flávio Brito — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Ney Braga — Atílio Fontana — Clodomir Millet.

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Nogueira da Gama, Vasconcelos Torres, José Leite, José Guiomard, José Ermírio, Benedicto Valladares, reúne-se a Comissão de Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica.

De conformidade com o § 3.º do art. 81 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Benedicto Valladares, que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador José Leite.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:

Senador Nogueira da Gama	5 votos
Senador José Ermírio	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Teotônio Vilela	4 votos
Senador Vasconcelos Torres	1 voto
Senador José Leite	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Nogueira da Gama e Teotônio Vilela.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Nogueira da Gama agradece a seus pares o sufrágio de seu nome para a continuação na Presidência da Comissão de Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica, do Senado Federal, e promete cumprir a missão que no momento lhe é conferida.

Em seguida, o Sr. Presidente fixa o dia das reuniões para as quartas-feiras, às 16 horas, e designa para exercer as funções de Secretário da Comissão, o Auxiliar Legislativo, Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO DE FINANÇAS

1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

As 15 horas do dia 7 de abril de 1970, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Carvalho Pinto, Cattete Pinheiro, Mem de Sá, José Leite, Moura Arádrade, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Raul Giuberti, Júlio Leite, Waldemar Alcântara, Vasconcelos Tórrres, Atílio Fontana, Dinarte Mariz, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, Pessoa de Queiroz e José Ermírio, reúne-se a Comissão de Finanças.

De acordo com o que preceitua o § 3.º do artigo 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Pessoa de Queiroz, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Mem de Sá.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Argemiro de Figueiredo	16 votos
Senador Pessoa de Queiroz	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Carvalho Pinto	16 votos
Senador José Leite	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo e Carvalho Pinto.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às 10 horas, e determina que exerça as funções de Secretário o funcionário Hugo Rodrigues Figueiredo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1970**

As 16 horas do dia 7 de abril de 1970, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Flávio Brito, Milton Trindade, José Ermírio e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adolfo Franco, Teotônio Vilela, Mem de Sá e Antônio Balbino.

De acordo com o que preceitua o § 3.º do artigo 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador José Ermírio, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Sr. Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para scrutinador o Sr. Senador Bezerra Neto.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Ermírio 3 votos
Senador Antônio Balbino 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Milton Trindade 3 votos
Senador Flávio Brito 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores José Ermírio e Milton Trindade.

Empossado, o Sr. Presidente agradece a escolha do seu nome para exercer tão alta função.

A seguir, o Sr. Presidente comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às 16 horas, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça, e mantém na Comissão para exercer as funções de Secretária, o Oficial Legislativo, PL-5, Maria Helena Bueno Brandão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — José Ermírio — Flávio Brito — Milton Trindade — Bezerra Neto.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS**ATA DA 1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1970**

As quinze horas do dia sete de abril do ano de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se a Comissão do Polígono das Sécas, presentes os Senhores Senadores Duarte Filho, José Leite, Waldemar Alcântara, Ruy Carneiro e Argemiro de Figueiredo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Clodomir Millet, Antônio Fernandes, Arnon de Mello e Menezes Pimentel.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, e convida o Senhor Senador José Leite para as funções de scrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Ruy Carneiro 4 votos
Senador Argemiro de Figueiredo 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Duarte Filho 4 votos
Senador Waldemar Alcântara 1 voto

O Senhor Presidente eventual proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Ruy Carneiro e Duarte Filho, empossando-os em seguida.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Ruy Carneiro agradece a seus pares a sua eleição e comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às 15 horas, quintas-feiras, na Sala de Reuniões das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes. — Ruy Carneiro — Duarte Filho — José Leite — Waldemar Alcântara — Argemiro de Figueiredo.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970**

As dezessete horas e trinta minutos do dia sete de abril do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Raul Giuberti, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg, Mem de Sá, Eurico Rezende, Waldemar Alcântara, Carvalho Pinto, Ruy Carneiro, José Ermírio e Aurélio Vianna, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal, para sua reunião de instalação.

Em cumprimento ao disposto no art. 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador José Ermírio que declara instalada a Comissão e que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador José Ermírio convida para scrutinador o Senhor Senador Raul Giuberti.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Daniel Krieger 10 votos
Senador Raul Giuberti 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Waldemar Alcântara 10 votos
Senador José Ermírio 1 voto

O Senhor Senador José Ermírio declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Daniel Krieger e Waldemar Alcântara.

Assumindo a presidência, o Senhor Senador Daniel Krieger agradece a seus pares a confiança nêle depositada para a direção desta Comissão e marca os dias de reuniões ordinárias para as terças-feiras às dezesseis horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão. — Daniel Krieger — Waldemar Alcântara — Raul Giuberti — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — Eurico Rezende — Waldemar Alcântara — Carvalho Pinto — Aurélio Vianna — José Ermírio — Ruy Carneiro.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 1a. REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

As dez horas do dia sete do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, reúne-se a Comissão de Redação, presentes os Senhores Senadores Benedicto Valladares, Cattete Pinheiro, Antônio Carlos, Mem de Sá e Nogueira da Gama.

De acordo com o que preceitua o § 3º do art. 81 do Regimento Interno, assume a Presidência o nobre Senador Benedicto Valladares, que declara instalados os trabalhos.

A fim de dar cumprimento à disposição regimental, o Sr. Presidente anuncia que se irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa como escrutinador o Sr. Senador Mem de Sá.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Benedicto Valladares 4 votos
Senador Cattete Pinheiro 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Antônio Carlos 4 votos
Senador Mem de Sá 1 voto

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Benedicto Valladares e Antônio Carlos.

O Sr. Senador Benedicto Valladares agradece a confiança que acaba de receber de seus ilustres pares.

A seguir o Sr. Presidente comunica que as reuniões ordinárias realizar-se-ão às quartas-feiras às quatorze horas, e designa para a função de Secretário da Comissão a Auxiliar Legislativa Beatriz Brandão Guerra.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros. — Benedicto Valladares — Antônio Carlos — Mem de Sá — Cattete Pinheiro — Nogueira da Gama.

COMISSÃO DE SAÚDE

1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

As dezesseis horas, do dia sete de abril de mil novecentos e setenta, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, Duarte Filho, Waldemar Alcântara, Milton Trindade, Bezerra Neto, Raul Giuberti e Adalberto Sena, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador José Cândido.

De acordo com o que preceitua o art. 3º do § 81 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Adalberto Sena, que declara instalados os trabalhos da Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador, o Sr. Senador Duarte Filho.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultados:

Para Presidente:

Senador Cattete Pinheiro 6 votos
Senador Waldemar Alcântara 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Raul Giuberti 6 votos
Senador Duarte Filho 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Adalberto Sena, proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Cattete Pinheiro e Raul Giuberti, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Cattete Pinheiro agradece em seu nome e no do Sr. Senador Raul Giuberti a honra com que foram distinguidos, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros. Prosseguindo, S. Exa. manifesta

aos Srs. Senadores, a intenção de promover uma série de reuniões da Comissão de Saúde, destinadas ao exame do Plano Nacional de Saúde, e, paralelamente, endereçar um convite à S. Exa. o Ministro da Saúde, para prestar esclarecimentos a respeito do referido Plano.

Em seguida, fazem uso da palavra, para endossar a proposta do Presidente, os Srs. Senadores Waldemar Alcântara, Duarte Filho e Bezerra Neto. Na oportunidade, o Sr. Senador Adalberto Sena se congratula com os membros da Comissão de Saúde pela excelente escolha do nome do Sr. Senador Cattete Pinheiro, cujos conhecimentos e trabalho no setor de saúde são reconhecidos por todos.

Finalmente, o Sr. Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às 15 horas, na Sala de reuniões da Diretoria das Comissões.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas e quarenta minutos do dia sete de abril de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, José Guiomard, Ney Braga, Gilberto Marinho, Oscar Passos, Celso Ramos e Argemiro de Figueiredo reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Cândido e Aurélio Vianna.

Em obediência aos preceitos regimentais, assume a Presidência o Senhor Senador José Guiomard, que declara instalada a Comissão e determina seja procedida à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no artigo 81 do Regimento Interno, convidando o Senhor Senador Ney Braga para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Victorino Freire	6 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Oscar Passos	6 votos
Em branco	1 voto

O Sr. Presidente Eventual anuncia o resultado da votação e proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Victorino Freire e Oscar Passos, a quem dá posse.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Victorino Freire agradece a confiança depositada em sua pessoa pelos Nobres Pares e destaca a honra com que recebeu a investidura do cargo.

Em seguida, comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão às 9 horas das quintas-feiras e acolhe a indicação do nome do Auxiliar Legislativo, PL-9, Mário Nelson Duarte, para Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — Victorino Freire — Oscar Passos — José Guiomard — Ney Braga — Gilberto Marinho — Celso Ramos — Argemiro de Figueiredo.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 1.ª REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1970

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às dezesseis horas, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Senadores Victorino Freire, Carlos Lindenberg, Arnon de Mello, Raul Giuberti, José Guiomard, Ruy Carneiro e Pessoa de Queiroz reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

De conformidade com o preceituado no § 3.º do art. 81, do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Victorino Freire, que declara instalados os trabalhos.

A seguir, o Senhor Presidente a fim de dar cumprimento a dispositivo regimental declara que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Ruy Carneiro.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Carlos Lindenberg	6 votos
Senador Raul Giuberti	1 voto

Para Vice-Presidente

Senador José Guiomard	6 votos
Senador Adalberto Sena	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg e Adalberto Sena. —

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Carlos Lindenberg agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com os companheiros.

Em continuação, o Senhor Presidente comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, à tarde, declarando, ainda, acolher a indicação que mantém no exercício das funções de Secretário

da Comissão, o Oficial Legislativo, PL-6, José Ney Passos Dantas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros. — Carlos Lindenbergs — Ruy Carneiro — José Guiomard — Pessoa de Queiroz — Raul Giuberti — Arnon de Mello — Victorino Freire.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA 1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas e dez minutos do dia sete de abril de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões, presentes os Srs. Senadores José Guiomard, Celso Ramos, Vasconcelos Torres, Bezerra Neto e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Ausentes, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello e José Leite.

De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência o Sr. Senador José Guiomard, que declara instalada a Comissão e determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, convidando o Sr. Senador Bezerra Neto para Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Celso Ramos	4 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Vasconcelos Torres	4 votos
Em branco	1 voto.

O Sr. Presidente eventual anuncia o resultado da votação e proclama eleitos respectivamente Presidente e Vice-Presidente os Srs. Senadores Celso Ramos e Vasconcelos Torres, a quem dá posse.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Celso Ramos agradece a confiança depositada em sua pessoa pelos seus pares e destaca a honra com que recebeu a investidura no cargo.

Em seguida, comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão às 9 horas das quartas-feiras e acolhe a indicação do nome do Auxiliar Legislativo, PL-9, Mário Nelson Duarte, para Secretário da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião; para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — Celso Ramos — Vasconcelos Torres — José Guiomard — Bezerra Neto — Pessoa de Queiroz.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

ATA DA 1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 7 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas do dia sete de abril do ano de mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se a Comissão de Valorização da Amazônia, presentes os Srs. Senadores Clodomir Millet, Lobão da Silveira, Flávio Brito, Milton Trindade, Oscar Passos, Adalberto Sena e José Guiomard.

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Sr. Senador José Guiomard que, declarando instalada a Comissão, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, e convida o Sr. Senador Flávio Brito para as funções de escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Clodomir Millet	6 votos
Senador José Guiomard	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Milton Trindade	6 votos
Senador Flávio Brito	1 voto

O Sr. Presidente eventual proclama eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Senadores Clodomir Millet e Milton Trindade, empossando-os em seguida.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Clodomir Millet agradece a seus pares a sua eleição e comunica que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às 15 horas, às quartas-feiras, na Sala de Reuniões das Comissões.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — Clodomir Millet — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Flávio Brito — Adalberto Sena — Oscar Passos — José Guiomard.

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE APRECIAR O VETO TOTAL DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 158, DE 1964 (N.º 1.282-B/63, NA CÂMARA) QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 322 DO CÓDIGO CIVIL, DISPONDO Sobre A INCOMUNICABILIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS E DAS DÍVIDAS CONSTITUÍDAS DEPOIS DE AJUÍZADA A AÇÃO DE DESQUITE".

ATA DA 1.ª REUNIÃO — INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1970

As quinze horas do dia dois de abril do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Wilson Gonçalves e Bezerra Neto, e os Senhores Deputados Flávio Marcílio, José Sally e Erasmo Martins Pedro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o voto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 158, de 1964 (n.º 1.282-B/63, na Câmara), que "acrescenta parágrafo único ao artigo 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituídas depois de ajuizada a ação de desquite".

Em cumprimento às determinações contidas no artigo n.º trinta e dois do Regimento Comum, assume a Presi-

dência o Senhor Wilson Gonçalves que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para eleição do Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, convidando para escrutinador o Senhor Flávio Marcílio.

Feita a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Carlos Lindenbergs 5 votos
Deputado José Sally 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado Flávio Marcílio 5 votos
Senador Bezerra Neto 1 voto

Pelo deliberado, tomam posse na Presidência e Vice-Presidência, os Senhores Senador Carlos Lindenbergs e Deputado Flávio Marcílio, respectivamente.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, após designar o Deputado Erasmo Martins Pedro para Relator da matéria, dá por encerrada a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)
 1.º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)
 2.º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 1.º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)
 2.º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)
 3.º-Secretário: Paulo Torres (ARENA — RJ)
 4.º-Secretário: Manoel Villaça (ARENA — RN)
 1.º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)
 2.º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)
 3.º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB)
 4.º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
 Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI)
 Eurico Rezende (ARENA — SC)
 Antônio Carlos (ARENA — SC)
 Guido Mondin (ARENA — RS)

DO MDB

Líder: Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC)
 Bezerra Neto (MT)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Melo	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Tôrres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna
COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC	

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Melo	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcelos Tôrres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Adalberto Sena	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portella	Mem de Sá
Milton Campos	Benedicto Valladares
Antônio Carlos	Júlio Leite
Carvalho Pinto	Milton Trindade
Eurico Rezende	Adolpho Franco
Gilberto Marinho	Filinto Müller
Carlos Lindenbergs	Dinarte Mariz
Arnon de Melo	Flávio Brito
Clodomir Millet	Vasconcelos Tôrres
Moura Andrade	Guido Mondin

MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gama
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Dinarte Mariz	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Guido Mondin	Menezes Pimentel
Antônio Fernandes	Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

COMISSÃO DE ECONOMIA

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Mem de Sá
Carlos Lindenbergs
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Atílio Fontana
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTES
José Leite
Filinto Müller
Antônio Carlos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Melo
Flávio Brito
Milton Trindade

Bezerra Neto
Nogueira da Gama
Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE FINANÇAS

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vasconcelos Tôrres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTES
Carlos Lindenbergs
Teotônio Vilela
José Guiomard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Eurico Rezende
Ney Braga
Duarte Filho
Guido Mondin
Cattete Pinheiro

SUPLENTES
Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Teotônio Vilela
Antônio Carlos
Raul Giuberti

MDB
Adalberto Sena
Antônio Balbino

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO
E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
E Povoamento

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
Guido Mondin
José Cândido
Eurico Rezende

SUPLENTES
José Guiomard
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Victorino Freire
Petrônio Portella
Raul Giuberti
Daniel Krieger
Guido Mondin

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Flávio Brito
Milton Trindade
Adolpho Franco
Teotônio Vilela
Mem de Sá

SUPLENTES
Júlio Leite
José Cândido
Mello Braga
Arnon de Melo
Clodomir Millet

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES
Adolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES
Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho

MDB		COMISSÃO DE REDAÇÃO	
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo	COMPOSIÇÃO	
Aurélio Viana		ARENA	
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA		TITULARES	
COMPOSIÇÃO		SUPLENTES	
ARENA		Benedicto Valladares	
TITULARES		Filinto Müller	
Antônio Carlos		Cattete Pinheiro	
José Leite		Clodomir Millet	
Celso Ramos		Antônio Carlos	
Benedicto Valladares		José Leite	
Carlos Lindenberg		Mem de Sá	
MDB		Raul Giuberti	
Josaphat Marinho	Oscar Passos	Nogueira da Gama	
José Ermírio		MDB	
Aurélio Viana		COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES	
COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS		COMPOSIÇÃO	
COMPOSIÇÃO		ARENA	
ARENA		TITULARES	
TITULARES		SUPLENTES	
Clodomir Millet		Gilberto Marinho	
Antônio Fernandes		Carvalho Pinto	
Arnon de Melo		Filinto Müller	
Duarte Filho		Carlos Lindenberg	
Menezes Pimentel		Waldemar Alcântara	
MDB		Adolpho Franco	
Ruy Carneiro	Aurélio Vianna	Antônio Carlos	
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Sena	Petrônio Portella	
COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO		Mem de Sá	
COMPOSIÇÃO		José Leite	
ARENA		Ney Braga	
TITULARES		Teotônio Vilela	
Daniel Krieger		Milton Campos	
Raul Giuberti		Moura Andrade	
Antônio Carlos		Mello Braga	
Carlos Lindenberg		Arnon de Melo	
Mem de Sá		Eurico Rezende	
Eurico Rezende		José Cândido	
Waldemar Alcântara		Dinarte Mariz	
Carvalho Pinto		MDB	
MDB		Pessoal de Queiroz	
José Ermírio	Antônio Balbino	Josaphat Marinho	
Aurélio Vianna		Antônio Balbino	
COMISSÃO DE SAÚDE		COMPOSIÇÃO	
COMPOSIÇÃO		ARENA	
ARENA		TITULARES	
TITULARES		SUPLENTES	
Adolpho Franco		Júlio Leite	
Petrônio Portella		Cattete Pinheiro	
José Leite		Duarte Filho	
Ney Braga		Milton Trindade	
Milton Campos		Waldemar Alcântara	
Filinto Müller		José Leite	
Guido Mondin		José Cândido	
José Guiomard		Flávio Brito	
Carvalho Pinto		Vasconcelos Tôrres	
MDB		MDB	
José Ermírio	Antônio Balbino	Pessoal de Queiroz	
Aurélio Vianna		Bezerra Neto	
Nogueira da Gama		Josaphat Marinho	
Ruy Carneiro		Antônio Balbino	

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Victorino Freire	Melito Braga
José Guiomard	Attílio Fontana
Ney Braga	Filinto Müller
José Cândido	Dinarte Mariz
Gilberto Marinho	Celso Ramos

MDB

Oscar Passos	Argemiro de Figueiredo
Aurélio Vianna	

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carlos Lindenberg	Celso Ramos
Arnon de Melo	Petrônio Portella
Victorino Freire	Eurico Rezende
José Guiomard	Menezes Pimentel
Raul Giuberti	Mem de Sá

MDB

Ruy Carneiro	
Adalberto Sena	Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Celso Ramos	Atílio Fontana
Arnon de Melo	Eurico Rezende
Vasconcelos Tôrres	Carlos Lindenberg
José Guiomard	Lobão da Silveira
José Leite	Guido Mondin

MDB

Bezerra Neto	Ruy Carneiro
Pessoa de Queiroz	

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

COMPOSIÇÃO

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	José Cândido
José Guiomard	Filinto Müller
Lobão da Silveira	Duarte Filho
Flávio Brito	Dinarte Mariz
Milton Trindade	Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos	Aurélio Vianna
Adalberto Sena	